

## Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2329 - 18 de novembro de 2020

## ATOS DO COMEL

### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMEL OCORRIDA EM TRINTA DE JULHO DE

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte, ás quinze horas, reuniram-se via aplicativo de videochamada Google Meet, os Conselheiros Municipais de Esporte e Lazer de Itajaí. A reunião teve início em sua segunda chamada, ás quinze horas e quinze minutos, com a presença dos Representantes Governamentais: Cesar Rodrigo Zeferino, Christian da Silva, Luis Fernando Sanni, Ricardo Arruda Souza, Andressa Meier de Souza, Iran A. de Oliveira Brasil, Valmir Martini Jr., e Representantes de Entidades Não Governamentais: Matheus Rossi Botti, Gilce da Silva Luy, Mara Rubia A. da Silva, Isabel Cristina Cardoso Belizário, Flávio Reitz, Jairo Elísio de Melo, Kátia Pereira da Costa Cruz Paulo Rocha, e outros participantes: Leandro Luy Peixoto, Maira Naman, Mark Caldeira, Lenoir de Oliveira, Roberto de Sá Prudêncio, Felipe P. Cavalcante, Welligton B. de Jesus, Fabiano Zamboneti, Paulo R. Maes. Jr. e Nadia Carvalho. O presidente do COMEL, Ricardo Arruda Souza, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e apresentando a justificativa de falta dos conselheiros Robson Maicon Lopes, Karla Regina da Silva e Jânio Flávio de Ofiveira, as quais foram devidamente aceitas pela presidência. A reunião teve continuidade com a leitura da pauta do dia, tendo como primeiro assunto o cenário esportivo municipal durante a pandemia, seguido pelo relato da Comissão Especial de Registro e Cadastro de Entidades e Atletas, relato da Comissão Especial de Análise de Instrumentos Legais, e Tema: Estruturas Esportivas – públicas. Tendo a palavra, o presidente iniciou o primeiro item da pauta expondo o quanto o esporte está sendo afetado pela pandemia causada pela Covid-19, não apenas no cenário mundial, com o adiamento das Olimpíadas de Tóquio, mas em nível estadual, municipal, público e privado. Devido a problemas de conexão e instabilidade da internet do presidente, o mesmo propôs que o assunto fosse retomado adiante e que se desse continuidade ao segundo item da pauta, enquanto o mesmo resolveria os problemas de conexão. Desta forma, a presidente da Comissão Especial de Registro e Cadastro de Entidades e Atletas, Andressa, assumiu a palavra e abordou os assuntos pertinentes a comissão. Informou aos conselheiros acerca do traba**l**ho executado até o momento, apontou que sete entidades esportivas solicitaram o reaistro iunto ao COMEL e destas, auatro apresentaram a documentação corretamente e já tiveram seu certificado de registro emitido no dia 15 de julho, sendo elas: Associação dos Nadadores de Itajaí, Associação Desportiva Itajaiense; Associação Beneficente, Desportiva e Recreativa Trevo Esporte Clube; e Associação Cultural e Esportiva UNIVALI. Informou ainda que as três entidades que estão com a solicitação de registro em análise são: Associação de Futebol Americano do Litoral; Associação Desportiva Pro Sprot; e Líga Sul Brasileira de Taekwondo. Andressa reforçou ainda o pedido aos conselheiros que auxillem na divulgação da resolução às entidades esportivas. Sem mais, dirigiu a palavra ao Sr. Flávio, presidente da

da mesma. O presidente Flávio aaradeceu a oportunidade de estar a frente

desta comissão, e iniciou informando que a comissão se reuniu na semana anterior a presente reunião, e que nesta foram discutidos os objetivos dessa comissão e quais os primeiros passos a serem dados pela mesma. Fo aprovado o pedido dos Srs. Roberto de Sá Prudêncio e Andressa Meier de Souza em participar da comissão como apoio técnico; definiu-se, iniciar pela análise da Lei nº4670 de 2006, que institui o COMEL, estudar a mesma individualmente e discuti-la no encontro marcado para o dia seis de agosto de 2020. Flávio atentou ainda que a comissão questionou junto a Procuradoria do Munícipio os procedimentos e possibilidades de alteração desta legislação neste período que antecede as Eleições Municipais e que aguarda retorno Esta primeira revisão será norteadora para as demais que se seguem. O presidente finalizou destacando que todo apoio e auxílio na elaboração de novas ferramentas e propostas são bem-vindos, pois o esporte e o lazer municipal necessitam desta atualização. O Sr. Ricardo reafirmou as palavras do Sr. Flávio e atentou ainda que esta comissão apesar de denominada especial é uma comissão que deverá ser permanente, pois a legislação do esporte e lazer devem ser constantemente discutidas e atualizadas em acordo com a necessidade da cidade. Seguiu para o quarto item da pauta, que sugerido pelo conselheiro Flávio, após relatar o estado em que se encontra a Pista Municipal de Atletismo, trata das estruturas esportivas públicas municipais O presidente, Sr. Ricardo, iniciou apresentando aos demais conselheiros quais são as estruturas esportivas gerenciadas pela FMEL e fez algumas observações sobre cada uma delas e convidou os conselheiros a manifestar sua opinião acerca do assunto. O Sr. Flávio, pediu a palavra, e relatou que a motivação de trazer este assunto para discussão foi por ter grande proximidade com a estrutura de treinamento municipal (pista de atletismo). Alertou que apesar do local estar fechado devido a pandemia e que a eventualidade da passagem

do ciclone causou grandes prejuízos que não puderam ser evitados, não se tem visto investimento continuo para manutenção do espaço, que foi totalmente reformado para os JASC em 2014, e o mesmo em relação a situação de segurança do local, que há tempos vem sofrendo furtos. Ponderou acerca da aplicação do recurso público na real necessidade da estrutura, atentou acerca dos gastos com lluminação do espaço no período notumo e comparou com o investimento na estrutura própria a que se propõe o espaço. Declarou a necessidade de cobrar o executivo municipal quanto a gerência de patrimênto e verificação da aplicação do recurso público. O Sr. Ricardo propôs a elaboração de um documento e a reunião de alguns membros do COMEL junto a equipe gestora da FMEL para verificar e discutir a situação, e alertou que é sim função do conselho acompanhar e participar ativamente da escolha de aplicação do recurso público. O Sr. Christian solicitou a palavra e observou que os problemas relatados são, em sua maioria, de gestão, e que infelizmente é recorrente no poder público a utilização da estrutura até a sua depreciação e então a realização de uma reforma gigante ou até mesmo a substituição do equipamento público;

quando, na verdade, é necessário que esta estrutura seja autossustentável

Assinalou que ela pode ser viabilizada por meio de parcerias público-privadas a exemplo do Ginásio Prof. Mario Tavares, que se encontra em uma localização bastante conceituada no Centro da cidade e que permitiria facilmente uma parceria, seja propondo a locação de parte da estrutura, a troca de novas estruturas pelo terreno ou outras propostas comumente verificadas entre as partes. Afirmou ainda que há sim a necessidade e urgência em ampliar o tempo de utilização das estruturas municipais. O Sr Roberto solicitou a palavra e completou que é necessário verificar quais são os caminhos que se pretende trilhar pelos próximos anos, e que quanto a estrutura ser autossustentável, o que já é previsto em estatuto, a própria FMEL é permitido o gerenciamento do equipamento, a exemplo da Secretaria de Turismo e as estruturas do Centreventos e Parque do Agricultor Gilmar Graf. Concluiu que a partir destas análises pode-se discutir onde se deve aplicar o recurso público, talvez reduzir a aplicação em outras áreas e ampliar no investimento na estrutura. O Sr. Matheus contribuiu informando que a estrutura do Ginásio Ivo Silveira, o qual possui maior contato, possui problemas que já se caracterizam como tradicionais, como as goteiras junto aos exaustores. Não havendo outras manifestações, o Sr. Ricardo finalizou apresentando um vídeo para reflexão e se desculpou novamente pelos problemas de variação de conexão da internet. Ao final, a conselheira Kátia solicitou a palavra e relatou atividades de uma escolinha esportiva de futebol que presenciou por diversas vezes em funcionamento durante este período de pandemia, e que havia aglomeração de crianças e que as mesmas estavam sem máscaras. Questionou se as atividades eram oferecidas pela FMEL ou se tratava de atividade particular, e que independente de quem a oferta, a atividade chamou bastante atenção, visto que a campanha para o isolamento social é contínua. O presidente respondeu o questionamento informando que não se trata de atividade da FMEL e que este tipo de situação deve ser discutida no conselho mas também denunciada junto as autoridades sanitárias do município, Polícia Militar e/ou Guarda Municipal, pois as atividades só foram autorizadas se praticadas individualmente e sem compartilhamento de material, além de outros cuidados com a higiene. Sem mais, o Sr. Ricardo lembrou a todos acerca da próxima reunião ordinária a ser realizada no dia vinte e quatro de setembro de 2020, e agradeceu a presença e contribuição de todos e assim deu a reunião por encerrada, e eu, Matheus Rossi Botti, secretário, **l**avrei a presente ata, que após **l**ida e aprovada, será pe**l**o Presidente e por mim assinada.

1 ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMEL OCORRIDA EM QUINZE DE

Itajaí, 30 de julho de 2020

SETEMBRO DE 2020 Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, ás quinze horas reuniram-se via aplicativo de videochamada Google Meet, os Conselheiros Municipais de Esporte e Lazer de Itajaí. A reunião teve início em sua segunda chamada, ás auinze horas e auinze minutos, com a presenca dos Representantes Governamentais: Cesar Rodrigo Zeferino, Cristhian da Silva, Luis Fernando Sanni, Ricardo Arruda Souza, Andressa Meier de Souza, Valmir Martini Jr., e Representantes de Entidades Não Governamentais: Matheus Rossi Botti Lucas dos Santos Córdova, Gilce da Silva Luy, Mara Rubia A. da Silva, Isabe Cristina Cardoso Belizário, Flávio Reitz, Robson Maicon Lopes, Jânio Flávio de Oliveira, Jairo Elísio de Melo, Kátia Pereira da Costa Cruz, Paulo Rocha, e outros participantes: Maíra Naman, Ismail Pereira Filho, Janaína Moser, José Hiran Lamim, Lucas Leal, Gustavo Bussmann, Cristiane Alves, Cláudio Mariano, Welligton Batista de Jesus, Felipe Paniágua, Eurico Schopchaki, Fabiano Zamboneti, Marcio Bagatoli, Edemir José Giacomini, Aline Rita de Barros, Paulo Rogério Maes Jr., Wagner Gandora, João Carlos Ribeiro, Volnete Fornara Adriana Capeta, Juciane Fischer, Fernando Renert, Lu Rita Barros, Gerson Barbosa, Jefferson Andrade, Leandro Luy Peixoto. O Presidente do COMEL, Ricardo Arruda Souza, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e informou que a reunião terá como pauta única: a possível participação do município de Itajaí nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC. Seguiu a reunião apontando algumas situações acerca do atual cenário esportivo e a pandemia de COVID-19, os decretos vigentes que regulamentam, restringem e proíbem as atividades esportivas no estado, a manutenção dos JASC e a

Portaria SES nº703, de 14 de setembro de 2020. Além de destacar diversos e os



mais relevantes pontos da recém publicada Portaria, apresentou ainda o calendário esportivo atualizado divulgado pela Fesporte. Informou a todos sobre o encaminhamento dos Termos de Compromisso pela FMEL, e exp**l**icou que o documento enviado a Fesporte confirma em primeira etapa a participação do Município nos JASC, mas sendo ainda possível solicitar a desistência. Ao finalizar a apresentação inicial do tema a ser discutido pelos conselheiros, o presidente destacou que a convocação da reunião se deu com objetivo de produzir um documento que indique o posicionamento e uma recomendação, positiva ou não, do COMEL frente à participação do Município nos referidos jogos. Dando continuidade, o presidente convidou o Diretor de Desporto de Rendimento da FMEL, Sr. Welliaton Batista de Jesus, a contribuir com o tema apontado e apresentar maiores informações. De forma breve, o Sr. Welligton de Jesus relatou que a visão dele e de outros dirigentes do estado é de que a Fesporte parece não estar totalmente organizada, sendo realizada uma pressão indireta sobre os municípios para que tomem posicionamento sobre a participação no JASC, mas que os próprios municípios não possuem informações suficientemente claras para que possam tomar essa decisão. Em seguida, o Sr. Luis Sanni, Conselheiro representante da Secretaria de Saúde, foi convidado a relatar sobre a atual situação e a possibilidade de

28

31 32

33

37

40 41

42

48

52

53

57

61

73

84

88

disponibilização de testes por parte da Secretaria de Saúde do Município. O conselheiro informou que é possível ser feito o pedido para entidade, e que a FMEL deve efetivar esse procedimento de solicitação mais burocrático junto a Vigilância Epidemiológica por meio de oficio para que se confirme, mas acredita que a disponibilização dos testes é possível. Sobre a atual situação, informa que está sendo verificado um controle maior de casos no Município e que informalmente é relatada uma possibilidade de redução no grau de situação pandêmica. Foi questionado pelo Sr. Ismail Pereira Filho, por meio do chat do app Google Meet, se é possível ao município disponibilizar as vacinas contra o vírus da Influenza exigidas na portaria, o Sr. Luis Sanni informou que como na situação sobre os testes, é necessário que a FMEL formalize o pedido na Viailância Epidemiológica, pois não saberia informar sobre o estoque disponível de vacinas. O Sr. José Hiran Lamim solicitou a palavra e informou que gostaria de fazer algumas considerações sobre o assunto e destacar outros itens que acredita que devem ser observados quando o tema em questão é discutido. Iniciou informando que as bolsas esportivas dos atletas permanecem inalteradas, independente da participação na competição, e que, assim como outras entidades e municípios já tem se manifestado, certamente da mesma forma a FMEL buscará alterar seus mecanismos legais para o ano de 2021 a fim de não prejudicar os atletas quanto ao processo de seleção no Programa Bolsa Esportiva, tendo em vista a impossibilidade de resultados em 2020 para o credenciamento do ano de 2021. Alertou ainda que há discrepância em relação ao retorno de treinamentos entre as regiões do estado, e assim, não há equidade na preparação para a competição, sendo que assim equipes poderiam vir a ter grandes vantagens em relação as outras. Destacou, também, as dificuldades logísticas na participação, o elevado número de transporte a ser contratado devido as restrições de ocupação, além da higienização destes equipamentos e os múltiplos itinerários por conta da distribuição das modalidades nas diferentes cidades. Apontou ainda questões sobre instalação e uso dos alojamentos e os protocolos determinados, principalmente aqueles relacionados ao Art. 11 da Portaria SES nº 703; a desinfecção dos espaços (XX e XXI), o distanciamento comum e entre camas de 1,5m e o quantitativo de salas utilizadas por cada modalidade nos alojamentos (itens XXII e XXVI), regras de higienização de modalidade nos alojamientos (items XXII e XXVII), regiras de inglenização de a boxes a cada uso após banhos (item XII), além de questões relacionadas a licitações não renovadas, declarou que acredita ser muito difícil o cumprimento de todas essas restrições, que considera como fundamentais para evitar a contaminação de atletas e equipe técnica. Lembrou ainda a necessidade de observar questões fisiológicas dos atletas, o treinamento físico reduzido/limitado e sua relação com a ocorrência de lesões, e caso o episódio viesse a ocorrer, advertiu quanto a responsabilidade do Município com o processo de recuperação que esses atletas precisariam. Alertou acerca do período eleitoral que é vivenciado por todos municípios e as demandas administrativas que todos possuem, quanto a realização de grandes despesas, prazos de prestação de contas da viagem e das gestões que atuam no

momento em cada cidade. E finalizou com a reflexão sobre o porquê da necessidade do evento JASC e não o evento OLESC ou JOGUINHOS, categorias fundamentais e que são a base para a continuidade das modalidades e que exigiriam maior fomento se comparadas a categoria adulta. Durante a fala do Sr. José Hiran foi registrada uma pergunta feita pelo Sr. Edemir Giacomini no chat do app e que foi lida pelo presidente: "com relação ao teste covid, caso uma modalidade venha a participar nas três fases, micro, regional e estadual, em cada fase terá que fazer o teste?", 99 prontamente o presidente respondeu informando que sim, e a conselheira Andressa Meier respondeu, também no chat, citando o Art. 3°, §1°, item b, que 101 indica aue as modalidades aue devem fazer o teste o facam em até 24h antes das partidas. O Sr. Welligton B. de Jesus, informou que estava sendo produzido um protocolo para a realização dos testes anterior a saída dos atletas do município. A conselheira Katia P.C. Cruz solicitou a palavra e iniciou a sua fala informando que é a favor da participação do Município nos jogos e 103 104 105 que possui inúmeros argumentos para justificar sua opinião. Informou ainda que o Handebol Masculino pretende, e tem esperança de participar de outras 107 108 competições no ano de 2020 e que a participação nos JASC seria fundamental para retomar o treinamento dos atletas. Ao término da fala o 110 presidente relatou a participação do Sr. Felipe Paniágua pelo chat, onde este informou que os atletas do futsal masculino tomaram a vacina contra o vírus Influenza na campanha recente. Da mesma forma, o Sr. Cláudio Mariano 112 contribuiu no chat que compreende que as bolsas esportivas do ano de 2020 114 estão mantidas, mas questionou acerca da ausência de resultados e participação dos atletas para o credenciamento no Programa Bolsa Esportiva do ano de 2021. O presidente respondeu que será responsabilidade do próprio 115 116 117 Comel fiscalizar como será proposto o credenciamento no ano de 2021 e também é possível propor alguma alteração, relatou ainda que acredita que 119 o ano de 2020 não será utilizado como único referencial para o edital do ano seguinte. O Sr. Gustavo Bussmann solicitou a palavra, iniciou relatando que tem contato com um conselheiro do CED, e que após conversa com o 121 mesmo, acredita que as questões de organização e protocolo se ajeitarão e serão cumpridas. Entretanto, sua preocupação se dá principalmente quanto a 123 124 disponibilização de ginásios e a possibilidade de treinamento, visto que como técnico da modalidade de basquete feminino, suas atletas permanecem sem 125 treinamento desde o início da pandemia, e relata que sem a estrutura do Colégio Salesiano, Itajaí não possui outra quadra/ginásio que assegure o 126 treinamento da modalidade de basquete. Refletiu também sobre qual a 128 necessidade de expor um atleta as condições do evento nesse formato, quando se trata de um evento que é tradicionalmente realizado para o 129 130 público, para a participação da comunidade da região que o sedia, e avaliou como sem nexo essa relação da exposição do atleta e ginásios sem 132 público/participação da comunidade. Questionou qual o real objetivo do Município com a aplicação de recursos altíssimos: testes a cada partida, 133 transporte, alimentação, tudo isso para a realização de um evento que terá

tantas limitações na execução e, possivelmente, baixo índice de participação tendo em vista a situação desenhada. Considerou irresponsabilidade por parte do Município levar os atletas e que não vale a pena esse risco de 138 exposição apenas por um troféu. Dando continuidade a Conselheira Sra. 139 Isabel Belizário pediu a palavra e informou que concorda com a fala do Sr 141 Gustavo Bussmann e que, por mais que na sua visão o esporte esteja ligado com a saúde, o momento que é vivenciado é primordialmente de saúde, e 143 não de esporte. Atentou que como mãe de atleta, mesmo que mesmo se 144 145 convocada, nessa situação não autorizaria sua filha a competir. Alertou também que a administração do número de casos não é a inexistência dos mesmos. Questionou o porquê da realização de JASC se temos olimpíadas e eventos ainda maiores sendo adiados, e considera um grande erro por parte 148 da Fesporte a realização do evento e a transferência da responsabilidade para os Municípios. Relatou ainda que como pessoa que pertence ao grupo 150 de risco da COVID-19 gostaria de fazer o teste, mas não teve acesso, e ponderou sobre a situação e a disponibilização de tamanha quantidade de 152 testes apenas para a participação do Município em uma competição. Questionou ainda, caso um a**tl**eta seja contaminado durante a sua participação no evento e venha a sofrer de maiores sintomas da doença, 153 154 quem irá assumir essa responsabilidade, seria a Fesporte, o Município, os dirigentes, os técnicos? Entende que se não há penalização na não 156 157 participação não há motivo para se expor e correr riscos; que se não há treinamento também não deve haver competição; e que nesse momento 158 159 deve-se buscar a recuperação de treinamento para o ano de 2021 e adiantou que é contra a participação do Município no evento. Em seguida foi 161 relatado o questionamento feito por meio do chat da reunião pelo Conselheiro Sr. Jairo de Melo, que questionou sobre a decisão de realização do JASC, se a mesma foi tomada unilateralmente pela Fesporte. O Presidente



## PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia Secretário Municipal de Comunicação Social JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça Jornalista responsável JP 5476-SC

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.



164 respondeu informando que não que a decisão de realização dos eventos passa pela deliberação do Conselho Estadual de Esportes, que aprovou a 165 166 realização do JASC 2020 nesse formato. Relatou ainda que auando questionou um membro do CED sobre a justificativa de manter os JASC a 168 resposta foi baseada no argumento de "manter a chama do esporte/JASC acesa" e que a sua não realização poderia acabar com o evento. Sobre esse argumento o presidente opinou que se um evento deixa de existir em virtude 170 171 do cancelamento de uma edição por conta de uma Pandemia mundial, é porque o evento não está "enraizado", e entende que se o evento "morre", a 172 173 iustificativa de sua existência não é forte o suficiente. O Conselheiro Cristhian da Silva solicitou a palavra e iniciou sua fala informando que sua opinião tem 174 175 semelhança com a fala da Sra. Isabel Belizário, que entende que quando se trata de testes, muitas pessoas estão necessitando e esta é a prioridade 177 Questionou se houve levantamento anterior sobre os municípios interessados em participar do evento; entende que se o Município faz um investimento alto para a participação e a modalidade no evento tem apenas três equipes 178 179 inscritas, esse investimento acaba por se tornar uma queima de recurso 180

182

183

184

185 186

187

188

189

191

193

194 195

196

197

198

200

201

202

203 204

205

206

207

209

211

212

213

214

216

218

220

221

222

223

225

227

229

230

231

232

233

235

236

238

239

240

241

242

243

245

247

249

público nessa situação. Relata também que vê incoerência nas regras para a realização do evento, principalmente no que diz respeito a idade dos atletas que permite menores de 16 anos apenas para eventos organizados pela Fesporte, além de outras questões que considera dúbias, como a exclusão da modalidade em caso de um teste positivo, quando se sabe que também há convivência do atleta com atletas de outras modalidades no alojamento. Atenta ainda que vê o período do pleito eleitoral como um fator complicador para a participação, e que considera que os JASC realizados nesse formato ianoram a magnitude e história do evento. Sugeriu ainda que, para o caso do Programa Bolsa Esportiva de 2021, sejam considerados os resultados dos Últimos dois anos, independente da pandemia, pois há tantos fatores que influenciam no resultado do atleta, e considerar apenas a última e por vezes a única competição do atleta no ano anterior não parece ser a melhor opção. O Sr. Welligton de Jesus se manifestou informando que durante a semana corrente a Fesporte realizaria o levantamento de municípios participantes da etapa microrregional, mas que a informação que todos possuem até o momento são muitos "ses" e que o período para tomar as decisões, inscrever ou desistir, é muito curto. O Conselheiro Sr. Jairo Elísio de Melo solicitou a palavra e iniciou sua fala manifestando que a portaria tão tratada na reunião é voltada totalmente para competições, mas entende que não existe competição esportiva sem treinamento. Aponta ainda que é visível que a decisão de realizar o evento tem um viés político, e que, diferente do que vivenciou junto a CBDU — Entidade do Esporte Universitário, não houve consulta a comunidade esportiva envolvida para o cancelamento ou manutenção do evento. Dessa forma, percebe que o processo de decisão, nesse caso, foi feito de forma equivocada: desconsiderou técnicos, atletas, dirigentes e Municípios, tudo isso apenas para manter o evento. Compreende também que há maior facilidade de participação de algumas modalidades quando comparadas a outras, e que a fragmentação de cidades vem como ponto positivo, evitando a aglomeração de todas modalidades em uma única cidade, mas que essa decisão tem um alto custo, novamente para os Municípios. Reafirmou que considera o processo feito pela Fesporte muito equivocado, e que toda a pressa que está sendo exigida para tomar as decisões gera ainda mais dúvidas para todos. O Sr. Welliaton de Jesus se manifestou novamente, e concordou com a fala do Sr. Jairo Elísio de Melo de que o processo foi feito da forma inversa, e explicou que normalmente o calendário é estabelecido com antecedência e que as etapas são obedecidas de forma rigorosa; mas com essa situação, o calendário foi redefinido, enviado primeiramente as federações e técnicos enquanto os dirigentes não foram informados, e vê que o processo foi assim feito como forma das modalidades e federações pressionarem os Municípios e a própria Secretaria de Saúde a emitirem seus protocolos e decisões sobre os eventos. Entende também que não deve haver obrigatoriedade na participação, cada técnico e atleta sabem de sua condição ou de sua equipe. Relatou também a dificuldade de trabalhar, tendo em vista que todas as decisões devem ser tomadas às pressas sem ter

todas as informações necessárias. Sem mais manifestações dos participantes o Sr. Ricardo Arruda Souza finalizou o momento de debate com sua reflexão acerca do tema: relatou sua experiência no serviço público e que a principal situação na gestão pública é o cuidado e a responsabilidade com o que não é próprio. Pontuou que é perceptível que os JASC estão tendo sua realização forçada, até mesmo politicamente, pois há necessidade da entidade estadual "mostrar trabalho"; e como se tem visto a entidade apenas executando eventos, e a percepção é que se não há evento, não há trabalho, e se não há trabalho, não há porque a entidade existir. Atenta que o momento que é vivenciado é de cuidado com a saúde, de questão sanitária, de uma situação que não vivenciamos, e que a gestão pública deve ter o cuidado e a responsabilidade com as vidas que ali estão; e não é uma questão de vontade de participar, mas sim das condições para participar do evento. Refletiu ainda que, há menos de um mês, Itajai atingiu mais de 150 mortos pela doença e ao término desse mês espera-se que o mesmo Município de Itajaí esteja competindo dentro de quadra, o que é extremamente incoerente. Aponta também que discorda na questão de participação facultativa no evento, pois o Município/FMEL é uma unidade, e a responsabilidade por aqueles que participarem será do Município/FMEL, dessa forma entende que a decisão deve ser tomada para o conjunto. Ressalta a importância das associações esportivas das modalidades, mas nessa situação quem representa o Município é a FMEL e não a associação, portanto, entende que a decisão deve ser única. Finalizando sua fala, indica que a gestão pública não pode brincar com o dinheiro público nem com as vidas que estão ligadas de alguma forma a essa situação, e concluiu que nesse caso especificamente, o

recurso podería ser aplicado em projetos para, por exemplo, reabilitar aqueles que foram afetados pela COVID-19. Para finalizar, foi realizada a votação 253 sobre o posicionamento do COMEL para produção de documento contendo mendação do órgão quanto a participação do Município de Itajaí nos 255 JASC; foram registrados 10 votos contrários a participação de Itajaí nos JASC, 1 voto favorável e 2 ausências. O presidente informou que o documento será produzido para encaminhamento á Superintendência das Fundações, bem 257 como ao Diretor Executivo da FMEL, mas que antes de enviar, será enviado aos conselheiros por meio do aplicativo Whatsapp. Sem mais, o Sr. Ricardo 260 lembrou a todos acerca da próxima reunião ordinária a ser realizada no dia vinte e quatro de setembro de 2020, e agradeceu a presença e contribuição 261 de todos e assim deu a reunião por encerrada, e eu, Matheus Rossi Botti, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será pelo 262 264 Presidente e por mim assinada. Itajaí, 15 de setembro de 2020





#### 3 ATA DA 4º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMEL OCORRIDA EM VINTE E QUATRO DE 4 SETEMBRO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, ás quinze horas, reuniram-se via aplicativo de videochamada Google Meet, os Conselheiros Municipais de Esporte e Lazer de Itajaí. A reunião teve início com a presenca dos Representantes Governamentais: Cesar Rodriao Zeferino. Christian da Silva, Ricardo Arruda Souza, Andressa Meier de Souza, e Representantes de Entidades Não Governamentais: Mara Rubia A. da Silva, 50 Isabel Cristina Cardoso Belizário, Flávio Reitz, Robson Maicon Lopes, Jânio Flavio de Oliveira, Jairo Elísio de Melo, Paulo Rocha, e outros participantes: João Francisco Eugênio, Laurinei Niepsui, Helton Santos de Oliveira, Felipe Paniágua, Marcio Bagatoli, Roberto Collares, Juliano Carlos, Wilson Manoel Pacheco, Eurico Schopchaki, Luiz Carlos Décimo, Márcia Cristina, José Hiran Lamim, O presidente do COMEL, Ricardo Arruda Souza, iniciou a reunião agradecendo a presenca de todos e seguiu com a leitura da pauta informando que abordaria de forma geral cada assunto, retornando posteriormente a cada item para 59 discussão. O primeiro item abordado tratou dos ofícios enviados: o primeiro deles, destinado a FMEL, tratou das condições e infra-estrutura esportiva da FMEL; o segundo, enviado para a procuradoria do município, questionou as possíveis <mark>li</mark>mitações na realização do Seminário Online de Esporte e Lazer; o terceiro, enviado a FMEL e Gabinete do Prefeito, sobre a recomendação de não participação nos JASC, assunto tratado na última reunião extraordinária. Em seguida foi feita a leitura do Ofício recebido da FMEL, em resposta ao Ofício nº 002/2020-COMEL (infra-estrutura esportiva). Deu continuidade, abordando os aspectos e avaliação geral do Seminário Online de Esporte e 68 Lazer, apontou os dados estatísticos disponibilizados pela plataforma/canal do Youtube e ressaltou que o evento surpreendeu e acredita que o objetivo inicial foi alcançado: mostrar um conselho ativo e disposto a auxiliar no desenvolvimento do esporte municipal. Foram apresentadas ainda, as entidades que tiveram seus registros aprovados recentemente. O item abordado na sequência foi a proposta de solicitar e analisar os planos de governo dos candidatos ao cargo de prefeito na cidade de Itajaí, ressaltou 73 que a ação não possui fins eleitoreiros e sem critérios de juízo ou defesa de 76 77 candidatos, mas uma proposta de conhecimento das idéias e debate do que se pretende para o esporte e lazer municipal nos próximos quatro anos. Além disso, a idéia busca mostrar que o COMEL se encontra ativo, participativo e se manifestando no que se refere ao esporte e lazer. Dando continuidade, foi abordada a proposta, da Conselheira Isabel, de discussão sobre os critérios de seleção para o Programa Bolsa Esportiva da FMEL para o ano de 2021, visto 82 que no presente ano não foram executados ou foram realizados poucos eventos esportivos aceitos para o credenciamento no edital (a exemplo dos editais dos anos anteriores). Feita apresentação dos itens da pauta, retornouse para discussão do item "infra-estrutura esportiva", foram mostradas fotos da recente depredação nos banheiros da Pista Municipal de Atletismo. O Sr.

> Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL Instituído pela Lei nº 4,670 de 22 de novembro de 2006 Rua Antonio Caetano, 105 - Fazendo Tel. 47 3348-1473 / 47 – 3348-7478 ww.fmeLitajal.sc.gov.br / comel@itajal.sc.gov.br





Cristhian da Silva solicitou a palavra e no entendimento do conselheiro há 90 necessidade de uma ação mais efetiva por parte do executivo municipal indica que há urgência de atenção e investimento no local, não havendo condições de se aguardar por uma permuta para que, só então, se realize alguma ação no local. Apontou que é necessária uma maior insistência com a FMEL em relação a este caso, não sendo aceitável que se acumulem o desgaste e depredação da estrutura e que o espaço se mantenha sem a segurança adequada; sugeriu que se busque uma participação maior dos demais órgãos do entorno: OAB, Câmara, IFSC, Secretaria de Educação. O presidente concordou com a fala do conselheiro e acrescentou que mesmo 99 que a permuta indicada na resposta da FMEL seja realizada, é um processo demorado e a ser realizado num futuro mais distante e que há urgência solução desta situação. O Sr. Flávio Reitz solicitou a palavra e iniciou sua fala .01 .02 informando que por conta da sua carreira esportiva tem sido amplamente questionado acerca de seus treinamentos e a sua execução com a pista de 103 atletismo fechada durante este período de pandemia. Atentou ainda, que diferente do que tem ouvido de outras pessoas, não foi de sua autoria a .04 .05 06 denúncia de depredação do espaço, visto que não está indo até o local que .07 se encontra fechado sem autorização de utilização. Abordou ainda que a 108 idéia inicial de limitar o acesso ao local por meio de auarita pode ser uma medida imediata, mas é bastante limitada em virtude do amplo espaço e dos vários acessos até o local. Complementando a fala do conselheiro, o 110 presidente ressaltou que se deve abrir e organizar a utilização do espaço ou fechar para todos que o freqüentam, pois quando não se coíbe essa entrada .12 e se isenta da responsabilização do espaço acaba por tornar a invasão legal, faz acreditar que a entrada no local é liberada com a mesma idéia de praça. l13 l14 115 Ainda, agradeceu ao Diretor Hudson pela resposta fornecida, mas atentou



mais uma vez, que a Pista de Atletismo não pode aquardar por uma obra que nem licitada está, precisa de medidas urgentes. Em seguida o presidente convidou a Conselheira Andressa Meier de Souza para falar sobre os trabalhos da Comissão de Registro, a conselheira informou que foram aprovados os registros da Associação Desportiva Pro-Sport, Liga Sul Brasileira de Taekwondo e Associação de Futebol Americano do Litoral, informou ainda que não foram feitas novas solicitações de registro e que há necessidade de maior .21 .22 .23 .24 divulgação e recomendação de realização dos registros por parte das entidades. Em seguida o presidente manifestou a idéia de análise de planos .25 de governo e entrevista com os candidatos a prefeito de Itaigí, reiterou que a .26 .27 proposta é para análise dos planos, sem fins eleitoreiros ou critérios de juízo; propôs que, finalizado o período de registro de candidaturas, os planos serão encaminhados no grupo de whatsapp para leitura individual dos conselheiros .29 e uma reunião extraordinária será marcada para a discussão dos mesmos. A conselheira Isabel Belizário se manifestou, concordou com a idéia e argumentou que a proposta é importante para que os conselheiros, como .31 representantes da comunidade, tenham conhecimento do que se pretende

> Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL Conseino montali. Instituído pela Lei nº 4.670 de 22 de novembro -Rua Antonio Caetano, 105 - Fazenda Tel. 47 3348-1473 / 47 - 3348-7478



.37

.39

.41

146

148

150

152

153 154

155

157

159

161 162 163

164

166

168

170 171

173

175



com o esporte e lazer municipal e auxiliará nas ações futuras de fiscalização e cobrança que são inerentes ao conselho. A idéia foi apoiada por outros conselheiros pelo chat do aplicativo. Em seguida, foi tratado o assunto das bolsas esportivas de 2021, como o assunto foi proposto pela conselheira lsabel Belizario, o presidente a convidou a apresentar sua fala. A conselheira iniciou indicando que entende que a situação de pandemia vivenciada é atípica e que, além disto, haverá troca de gestão em 2021, mas cabe ao conselho auxiliar no processo do bolsa. Disse ainda que caso o conselho não se manifeste, com essa situação, o edital será publicado apenas na metade do ano, e diversos atletas já tem suas competições no início do ano e necessitam desse recurso para auxiliar na sua rotina, mas com a demora na publicação do edital o atleta sequer sabe se será contemplado. Ressaltou ainda que, pensa que alguns critérios de resultados obtidos pelo atleta devem ser reconsiderados, e que a data de publicação do edital deve ser repensada, pois muitos técnicos precisam montar suas equipes ainda no mês de fevereiro para que estas iniciem o treinamento e sejam competitivas. O presidente sugeriu que o assunto seja debatido na Comissão de Avaliação de Instrumentos Legais, que os conselheiros e interessados em contribuir participem e contribuam com as sugestões e alterações que acreditam que sejam necessárias. O conselheiro Hávio concordou com o presidente e atentou que as propostas de alteração das leis necessitam ser bem feitas, mas com celeridade, pois caso aprovadas junto a FMEL, as propostas precisarão ser encaminhadas para a Câmara, e esta terá inúmeras outras prioridades neste fim de ano. O conselheiro Jairo Elisio de Melo manifestou sua opinião e ressaltou a importância de que seia feita consulta com técnicos e atletas. entende que jamais será atingida a perfeição, pois não conseguirão agradar as prioridades de todos, mas concorda que tanto a Lei do Bolsa Esportiva quanto a Lei de Incentivo devem ser repensadas. O presidente atentou que há também profissionais efetivos da FMEL interessados em auxiliar nesse processo e que todos podem contribuir com o debate e sugestões. No Tema Livre, o presidente iniciou realizando sua observação acerca da recomendação do Comel quanto a não participação nos JASC, em que manifestou que apesar de não termos solicitado resposta ao ofício, não obtivemos nenhuma resposta da FMEL: informou que foi realizada a inscrição do município para participar do evento e que a decisão é direito e autonomia do gestor, mas fica feliz pelo COMEL ter feito a sua parte que é discutir, argumentar e se manifestar e principalmente, decidir sua posição independente de benefício próprio ou individualidade da modalidade, mas pensando no esporte municipal como um todo. A conselheira Isabel pediu a palavra e parabenizou pela iniciativa de realização do Seminário e espera que o evento possa se repetir mais vezes. O conselheiro Jairo também elogiou o evento, agradeceu pela parceria com a Univali e manifestou a possibilidade de novas parcerias para apoio em novos eventos. Sem mais, o Sr. Ricardo agradeceu a presença e contribuição de todos e assim deu a reunião por

Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL

ido pela Lei nº 4.670 de 22 de novembro de 2000. Rua Antonio Caetano, 105 – Fazendo Tel. 47 3348-1473 / 47 – 3348-7476 ww.fmel.itajai.sc.gov.br / comel@itajai.sc.gov.br





- encerrada, e eu, Matheus Rossi Botti, secretário, lavrei a presente ata, que
- após lida e aprovada, será pelo Presidente e por mim assinada.
- Itajaí, 24 de setembro de 2020.

## ATOS DA CONTROLADORIA

#### DESPACHO

Prorrogação de Tomada de Contas Especial

CONSIDERANDO o teor do expediente de Comunicação Interna n. 127/2020-SE-GOV, onde é requerida a prorrogação de prazos da Tomada de Contas Especial referente a fiscalização do contrato n. 001/2014 (prestação de serviços de alimentação escolar para a Rede Municipal de Ensino);

CONSIDERANDO que embora praticados atos para o regular esclarecimentos dos fatos, identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, até o momento o servidor Tomador de Contas Especial ainda não concluiu os trabalhos necessários; cujos fatos sob análise também são objeto da Ação Civil Pública n. 06.2017.00006843-5; CONSIDERANDO a necessidade da estrita apuração dos fatos, pretendendo a devida responsabilização legal dos envolvidos; aliado a circunstância de que os processos devem possuir prazo de duração compatível com a complexidade e extensão dos fatos, respeitados os ritos e princípios assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como Pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), servindo de base para a edição da Lei Federal n. 13.979/20, que dispõe justamente sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional:

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos em procedimentos dessa natureza no âmbito da Controladoria-Geral, na forma da Portaria n. 001/2020/CGM, de 17 de março de 2020, com o retorno das atividades em 20 de agosto de 2020 (art. 5º do Decreto n. 11.966/20);

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o art. 70 ss da Constituição Federal e a LCM n.

Art. 1º Ampliar o prazo do procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de concluir a apuração dos fatos referentes a fiscalização do contrato n. 001/2014 (prestação de serviços de alimentação escolar para a Rede Municipal de Ensino), por mais 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Ato.

Art. 2º Suprimir, a pedido, a participação da servidora Fernanda Feller (matrícula n. 2164203).

Art. 3º Prossiga-se o feito, com a observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa n. TC-13/2012, visando a apuração e confirmação dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente. Itajaí (SC), 18 de novembro de 2020.

RAFAEL LUIZ PINTO Controlador-Geral do Município

## **ATOS DA CVI**



1ª Publicação

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Precos nº 03/2020

Contratada: START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, (CNPJ: 17.280.379/0001-33)

Objeto: Registro de preços de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha com quantitativos e aspecíficações que integram este Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nã 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta venedora, independentemente de transcrição.

	Lote Item Ctd		Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de Referência:)	Marca	Valores Reg	jstrados
Lote		Catale.	O III C.		IMarca	R\$ Unitário	R\$ Total
	46	300	un	PANO DE COPA-LIC  - Para de prato la com bainha nos 4 (quatoro) lador;  - Para uso na copa e secagem de  tensillos como partos, copos e  talheres;  Cumposigées (20% signidas alequida (tranco);  Cumposigées (20% signidas alequida (tranco);  - Peso minimo de 82 gramsa;  - Medidas não podendos ser inferior s 90 cm x 70 cm.	Pano Pratic	2,20	660,00



LOTE 13	47	350	pacote	PANO MULTIUSO- UC.  Com agentes ambesterianos, prevenindo a proliferação de bactérias.  Com agentes ambesterianos, e e germes; Alta absorção, e alta resistência, limpa, dá brilho, enume; Los, anticolor de la los de viscose, látes simético, corante e agente bacteriotatico (tristoloso).  Cada unidade deve modir, no mínimo, 60 cm s. 35 cm;  - Cada pacte dever control y comisión.	Pano Pratic	3,80	1.330,00
	48	200	un	SACO ALVEADO - U.C Ent necido 100% algodão alvejado: - O saco deve ser confeccionado, costurado e edepois alvejado para que fique mais reforçado e tenha uma melhor absorção; - Com o filo da trama de, no minimo, 8/1 e batidas de 1.1 flos/em sem sepaçamentos visiveis entre os entrelaçamentos dos filos; - Medidas minima de 50 cm x 70 cm e com pose de 173 gramas.	Pano Pratic	3,60	720,00
Valor Total do Lote 13 RS						2.710,00	

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 09/11/2020

OSVALDO GERN Secretário de Administração e Finanças

\_Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88,307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100 e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 1 de 1



1ª Publicação

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2020

Contratada: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, (CNPJ: 07.483.630/0001-03)

Objeto: Registro de preços de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha com quantitativos e especificações que integram este Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão ni 80/2002, que é parte integrante desta Ata, assin como a proposta venedora, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de	Marca	Valores Regis	strados
Lote	itein	Catoe.	Oilla.	Referência:)	Marca	R\$ Unitério	R\$ Total
1016 08			UN.	INTELLIGITOR OF USE.  Relf companies per foo 100% acritions que permitien uma estatita natural, com resultado superior en reteriçõe de perticular;  - Vertes superior reconcionada com companies de la religio de la companie de facilitativa de la companie de facilitativa de la companie de facilitativa de la companie de la religio del religio de la religio de la religio de la religio de la religio del religio de la religio del religio de la religio del r	Perfe	29,00	1.450,00
	29	10 UN.		LACET PARA MODI UNITED - consequence and alumino - U.C. Producide em polipropieno com a trava para refis em polipropieno com plastica); - São utilizades para fixar os mopo úmidos; - Esta haste deves es recipidas a um cabo de alumínio; - Comprimento mínimos 1,46m; - Comprimento mínimos 1,46m; - Pesos o análismo Sóm; - Fesos o análismo Sóm;	Perfe	32,00	320,00
	30 60		UN.	FEGURA IN MARIANO JOCO, TO MONTALOP COM CINTA - LIC.  Medida sprouimadas: 35 cm de comprimento A 17 m de largues 7.7  - Cor rous, com no misimo 58% de algodio e 13% de politier em sua composiçõe;  - Com alto poder de absorção e ensistência e pontas em Loop; - Com alto poder de absorção e ensistência e pontas em Loop; - Com alto poder de absorção e ensistência e pontas em Loop; - Com alto poder de absorção e ensistência e pontas em Loop;	Perfe	14,90	894,00
			PC.	Control of the Contro	Blufilt	17,90	537,00
	32	30	SC.	REFIL DE PAPEL PARA ASPIRADOR DE PÓ ELECTROLUX - Saco para aspirador de pó Electrolux Wap Gt/Hidrovac A20/A201/GT 3000/A20 Smart; - Embalagem com 3 unidades.	Blufilt	17,90	537,00
						Valor Total do Lote 08 R\$	3.738,00

\_Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100 e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br – Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 1 de 4



Late		Item Otde.	Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de	Marca -	Valores Reg	Valores Registrados	
Lote	Item	Utoe.	Orici. Referência:) Marca		Marca -	R\$ Unitário	R\$ Total	
	38	20	UN.	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA TÉRMICA - LIC Com cerdas em fibra sintética de nylon, cabo de polipropileno e arame galvanitado, com comprimento de, no mínimo, 36 cm e cerdas com mínimo de 6 cm de espessura.	Fiory	12,00	240,00	
	39	60	UN.	ESCOVA SANITÁRIA COM RECEPIENTE - LIC. - Composição: pigmento, matéria sintética e metal; - Com tufo limpa borda; - Cerdas de polipropileno flexíveis e resistentes.	Condor	10,87	652,20	
LOTE 11	40	500	UN.	ESPONIA DUPLA FACE TIPO SALVA UNHAS - UC.  - Composiçõe: espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiu;  - Deve possuir avaliação microbiológica;  - Fibra abrasiva deve ser na cor verde e espuma amarela;  - Espessura superior e asponişa comune eleve curvatura nos lados para proteção das unhas durante a lavagem; Dimensões: não podendo ser inferior s a 100mm x 75mm x 42mm.	Betanin	2,20	1.100,00	
	41	100	UN.	FIBRA ABRASIVA - LIC. - Tamanho 10 x 26 cm:	Betanin	1,30	130,00	

			Para limpeza pesada (fibra polidora verdel) para utilização em pisos a utenilização em em pisos a utenilização em suporte mini lock limpa tudo;     Para utilização em suporte mini lock limpa tudo;     Composição; produto não tecido à base de fibras sintética e mineral abrasiva, unidos por resins à prova de águe.			
42	250	UN.	FLANELA PARALIMPEZA-LC.  - Na cor Izanja ou amarela ouzo, nas dimensões minimas de 28 x 48 cm, com costrur nas laterais, com bordas ovendoqueadas, 200% algodão  - Atta absocção de umidade, de primeira qualidade, or esistentes, que mão oto fee farpas ou triat quando blavidas, acondicionadas em embalagem plástica para proteção; - Fabricada segundo as específicações a NRR ABINT vigentes.	Panote	1,90	475,00
					Valor Total do Lote 11 R\$	2.597,20

Lote	Item	-	Otde. Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de	Marra	Valores Registrados	
Lote	item	em Utae.		Referência:)	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
OTE 15	51	120	FO. SACO PLÁSTICO PARA LUZO PATED 180 LITINOS 110  - Saco plastico pira su condizionamento de relatu domicilar,  Classe ( - Palsaco resistente, na cere preta;  - Capacidade pira 100 (sem) litros (suportando 20 kg);  - Dimendose immares For impiras 4 100 en altury;  - Especiale pira 100 (sem) litros (suportando 20 kg);  - Dimendose immares For impiras 4 100 en altury;  - Especiale pira 100 (sem) litros (suportando 20 kg);  - Especiale pira nationale de Litros (sem) entrado en altury;  - Possibilitado de ficial superação e a alturum de umádeles  - Possibilitado de ficial superação e a alturum de umádeles  - Saco de como de como de como de seminos de seminos de como de		Navepl	36,5789	4.389,47
2				aplicáveis; - Embalagem: Fardo com 100 (cem) unidades cada.			
	52	250	FD.	SACO PLASTICO DE LIDO PRETO: 5 LIPINDS - LIC.  - Saco plasto para a condicionamento de recisido domicilar, Classes I, Bipo A;  - Plástico resistente, na cor preta:  - Capacidade para 15 (quintel litros (puportando 3 kg);  - Dimendos minimas 38 cm latura;  - Espessura minima 60 d/Dmm (7 micro);  - Sado contros, duda, homogram cunforme, proporcionando uma perfeta vestufate e ralo permittodo a proporcionando uma perfeta vestufate e ralo permittodo a - Possibilidade de ficil sexuação de patrizo das unificamen.	Navepl	8,6538	2.163,45

\_Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CÉP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100 e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 2 de 4



	sem provocar danos ao saco;  - Confeccionado dentro das nomas da ABNT NBR 9190, NBR 9191 (última versão) e demais normas complementares aplicáveis;  - Embalagem: Fardo com 100 (cem) unidades cada.			
53 120	PO. SACO PLASTICO DE UND PRETO - 180 LITROS - LLC - Saco plastico para sacordiscimento de residuo domicilar, Classe I; - Plástico enistente, na cer perta; - Capacidade para 30 (trinta) litros (suprostrado 6 kg); - Dimercido minimas 150 en lugra a 62 cm altura; - Sodia continua, bomoglena e uniforme, proportionando uma perfeta vedeção e a poremindo a partie de competito de partie de partie de partie de partie vedeção e de partie dada qualitar de proposal dada de fast el sepando a bestura da su unidades - Prossibilidade de fast el sepando a bestura da su unidades - Prossibilidade de fast el sepando a bestura da su unidades - Prossibilidade de fast el sepando, por el proposa de competito de partie da de partie de partie de partie de competito de competito de competito de partie	Navepl	14,92034	1.790,44
54 120	PO. SACO PLASTICO PRAGLED VISION:  180 INTEGOS LIC.  - Saco plastico para acondicionamento de residua domicilar, Carlos de la considera de la considera domicilar, Carlos de la considera de l	Navepi	50,05534	6.006,64

Lote	Item	Otde.	Otde. Unid.	Descrição Material (detalhamento conforme Termo de	Marca	Valores Registrados	
Lote	item	Citoe.	Unia.	Referència:)	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
10TE 16	55	30	UIL PAPAMA (IXC-UIC  - Blase em polorpolieno e cabo  - Composição Material stretético PF, pigmento emetal:  - Com perfil de birencial Reviele e para embor remoção do litor  - Possurá papo para firmar a pia com o pi; - Heridos a personidado: base 24, 36, 25 cm. Com cabo de - Resulta papo para firmar a pia com o pi; - Heridos a personidado: base 24, 36, 32 5 cm. Com cabo de		Betanin	15,992.84	479,79
	56	20	UN.	RODD DE PLÁSTICO DE SO CM  - medida aprox., de 30 cm (cod.463)  - Com borracha nitrilika dupla;  - Com cabo de madeira plastificado;  - Cabo com comprimento mínimo de 120 cm.	Verpla	8,79606	175,92
	57	10	CI	CONJUNTO SUPORTE JIMPA TUDO COM ROSCA UNIVERSAL E CABO DE ALJUMÍNIC - LIC Tamanho J Do x 23 cm, podendo variar em até 10%; - Suporte limpa tudo (mini lack) com sistema de finação do cabo através de rosca uninersal, com jurção articulada;	Betanin	35,4508	354,51

\_Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajai (SC) – CEP. 88. 307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100 e-mail: ass.licitacad@cvi.sc.gov.br – Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 3 de



		<ul> <li>Para ser utilizado com fibra retangular de 26 cm;</li> <li>Deve ser entregue com a rosca e o cabo de alumínio, sendo que este deverá ter, no mínimo, 1,40 m de comprimento e 22 mm de diámetro.</li> </ul>		
58	50	UN: VASOURA PLATICA - LIC.  - Support das cerdas fabricado em Pro- porto das cerdas para de la composição de	9,59571	479,79



- Cabo com medidas minimas de 1,30 m de comprimento x
2,32 cm de distinento.
3,4 cm de distinento.
4,5 cm com comprimento minimo de 1,30 m e espessura minima de 5,5 cm, corcedas cm la Tube distinento.
((phrandut ra ponta))
- Cabo a vassoura estar altruar minima de 1,35 m.

Valor Total do Lote 16 RS
1,490,01

Valor Total Registrado R\$ 22.175,21

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 09/11/2020

OSVALDO GERN Secretário de Administração e Finanças

## **ATOS DO GABINETE**



#### PORTARIA N.º 2880/2020

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1714/2020/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2036701	Alessandra dos Santos Machado	Agente em Atividades de Educação	06/11/2020
1976401	Tatiana Ramos Maes Vargas	Agente em Atividades de Educação	05/11/2020

Itajaí, 10 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 2884/2020

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.I. nº 1705/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9,327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Padrões de P

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2036701	Alessandra dos Santos Machado	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	29/10/2020
1264006	Angelita Ribeiro da Rosa Batista	Supervisor Escolar	A2-40H	A3-40H	05/11/2020
719609	Camila Ferreira Poletti	Professor - Educação Infantil	A6-40H	A7-40H	24/10/2020
1824202	Carmen Rossetto	Professor - Educação Infantil	A5-40H	A6-40H	27/10/2020
2087501	Elisabete Leal Nunes da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-20H	A3-20H	30/10/2020
1708905	Lilian Delazir Bento Schveitzer	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/11/2020
1769603	Márcia Bertoldi Pereira	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	A4-40H	A5-40H	24/10/2020
1462707	Samara Regina Furtado	Agente de Apoio em Educação Especial	A5-40H	A6-40H	31/10/2020

Itajaí, 10 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 2885/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1715/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação, considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 312/2008, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÊRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO:

	EDUCAÇAO:				
Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1278104	Adriana Correa dos Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	27/10/2020
1289207	Ana Luiza de Jesus	Agente em Atividades de Educação	I	II	26/10/2020
1707207	Bartiria Alves Rocha Silva	Agente em Atividades de Educação	I	II	23/10/2020
1587402	Carmen Lucia de Lima	Agente em Atividades de Educação	I	II	23/10/2020
1752003	Fernanda da Rosa Laguna	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/11/2020
1733703	Jesumara Cristina Vicente dos Santos	Agente em Atividades de Educação	I	II	23/10/2020
1954401	Joris Siemann Cugnier	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/11/2020
1904003	Joselina Evaristo Hernandes	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	05/11/2020
1644206	Liliane da Silva Peixer	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/11/2020
1643108	Lislie Pasold	Agente em Atividades de Educação	I	II	06/11/2020
1751602	Michele Juliana Santiago da Silva	Educação	I	II	27/10/2020
1743404	Renata Vieira	Agente em Atividades de Educação	I	II	05/11/2020

Itajaí, 10 de novembro de 2020.

#### VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2887/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 2312, de 01 de setembro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição Extra nº 2294, de 09 de setembro de 2020, que designou interinamente a servidora REGINA AHLF, matrícula nº 2005502, para exercer a função gratificada de Responsável pela Supervisão e Planejamento das Equipes de Enfermagem, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 09 de novembro de 2020.

Itajaí, 10 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 2902/2020

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.I. nº 3931/2020/GMI e nos termos do Art. 51,8 5°, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO, correspondente a 05% (cinco por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2276601	Thiago Viana Rocha da Silva	Guarda Municipal – 3º Classe	10/11/2020

Itajaí, 11 de novembro de 2020

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí





#### PORTARIA N.º 2903/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1728/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
553501	Adriana Borges Goedert	Professor -Matemática	II	III	06/11/2020
	Amanda Iracema Morella Costa	Professor -Educação Infantil	II	III	23/10/2020
164101	Loraine Kobarg Cercal	Professor- Educação Física	III	IV	06/11/2020
632901	Thayse Paula de Souza Cabral Correia	Professor -Educação Infantil	П	III	23/10/2020

Itaiaí. 12 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2908/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à CI nº 1727/2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve FAZER CESSAR A PEDIDO a contar de 16 de setembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 2122, de 13 de agosto de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2278, de 14 de agosto de 2020, que AFASTOU A PEDIDO a servidora SIMONE VANZUITA, matrícula nº 182301, do exercício de suas funções, para concorrer a Pleito Eleitoral.

Itajaí, 12 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2921/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ISRAEL DA VEIGA, matrícula nº 1428917, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 15 de agosto de 2020.

Itajaí, 12 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2922/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2095, de 12 de agosto de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2278, de 14 de agosto de 2020, que concedeu afastamento do exercício das funções de Conselheiro Tutelar para concorrer a Pleito Eleitoral, ao servidor Israel da Veiga, matrícula nº 1428917.

Itajaí, 12 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2923/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município resolve RETIFICAR a Portaria nº 2180, de 14 de agosto de 2020, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2282, de 21 de agosto de 2020, que nomeou o 7º suplente de Nível superior, LÍGIA SUSANA FICHER. Onde se lê: "em substituição ao Conselheiro Tutelar ISRAEL DA VEIGA, marícula nº 1428917, que está em afastamento legal a contar de 15 de agosto de 2020", leia-se: "em substituição à Conselheira Tutelar ANADIR TERESINHA SCHENEIDER, matrícula nº 659705, que está em auxílio doença, a contar de 15 de agosto de 2020".

Itajaí, 12 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 2925/2020

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.I. nº 1706/2020, da Secretaria Municipal de Educação e requerimentos das servidoras, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, as servidoras abaixo relacionadas, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) boras semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ſ	Matrícula	Nome	A contar de:
ſ	1845201	Annabel Thaise Furtado Brasileiro	05/11/2020
		dos Santos	
ſ	1901607	Daiane Siqueira Ferreira	05/11/2020
ſ	2177801	Marilete Bendasoli Filgueiras	06/11/2020
Ī	2012801	Thayna Loise Fronza	13/11/2020

Itajaí, 12 de novembro de 2020

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 2926/2020

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.I. nº 3953/2020/GMI e nos termos do Art. 5.1, \$ 5°, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO, correspondente a 05% (cinco por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2271201	Juliano Lunardo da Silva	Guarda Municipal – 3º Classe	12/11/2020

Itajaí, 12 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí





#### PORTARIA N.º 2928/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante ao requerimento da servidora, resolve REINTEGRAR POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA, conforme Súmula nº 244 do TST, a servidora JULIANE LISIAS DE ANDRADE AMARAL, matrícula nº 2237303, admitida por praco determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função:

I	Matrícula/Reintegração	Carga Horária	Função	Reintegrar até:
	2237304	30 horas	Professor	13/01/2021

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2931/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ELIELSON BERNARDINO, matrícula nº 2351001, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE IMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí[

#### PORTARIA N.º 2932/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 2301, de 31 de agosto de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2291, de 04 de setembro de 2020, que designou STHEPHANY CAROLYNE DE ANDRADE SCHENTCHUK, matrícula nº 2290701, para, interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONTENÇÃO DE OCUPAÇÕES IRREGULARES, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2933/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 2401, de 11 de setembro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2298, de 16 de setembro de 2020, que designou KARINE ROSANE MENDONCA, matrícula nº 2111303, para, interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2934/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELO BOMFIM CAETANO, matrícula nº 1333108, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2936/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RODRIGO DUARTE, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO VICE-PREFEITO, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2937/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CELSO NUNES GOULART JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2938/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLEITON ROBERTO PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONTENÇÃO DE OCUPAÇÕES IRREGULARES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2940/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELO CHRISTIAN ROGGIA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNI-



CAÇÃO, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2941/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAIKELI ALVES DE ANHAIA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RELAÇOES PÚBLICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2942/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCOS VALÉRIO PORTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE IMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2943/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DEIGRE APARECIDA RAMOS GODINHO, matrícula nº 4045001, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 16 de novembro de 2020.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

#### PORTARIA N.º 2945/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor JOSÉ LUIZ FURTADO, matrícula nº 2004902, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, portador da CNH nº 02744249372, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2946/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor MATHEUS GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 2094602, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, portador da CNH nº 06069704995, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

#### PAULA BERTULINA BRODZINSKI Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N.º 2947/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor JÚLIO CESAR SCOLARI, matrícula nº 2353301, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, junto a SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES, portador da CNH nº 02722221375, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

#### PAULA BERTULINA BRODZINSKI Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## **ATOS DO IPI**

### PORTARIA Nº 207/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei n° 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4°, §9°, artigo 10, §7° c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, ao servidor NABOR AFONSO ARRUDA COELHO, matrícula n° 449201, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Municipal, Nível "AFM-IV" de vencimentos, do Quadro dos Auditores Fiscais – Lei Complementar n° 159/2009, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de novembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

#### PORTARIA Nº 205/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei n° 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4°, §9°, artigo 10, §7° c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, ao servidor LUIZ CARLOS GOMES, matrícula n° 3288001, ocupante



do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Categoria "3", Faixa "I", Padrão "I" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de novembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

#### PORTARIA Nº 206/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor ECIO JOSÉ RUSSI, matrícula nº 1127701, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao BANCO BRADESCO S.A., pelo período compreendido entre 14/07/1982 a 06/03/1985, correspondendo a 02 ano(s) 07 mês(es) e 23 dia(s); junto ao VERONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/03/1985 a 30/07/1986, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 24 dia(s); junto a COQUEIRO ALIMENTOS LTDA, pelo período compreendido entre 03/07/1987 a 15/12/1987, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(e) e 13 dia(s); junto a DAGRAN-JA S/A AGROINDUSTRIAL, pelo período compreendido entre 18/03/1988 a 01/08/1988, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 14 dia(s); junto a PERDIGÃO AGROINDUSTRAL SA, pelo período compreendido entre 11/09/1990 a 17/10/1990, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 07 dia(s); junto a SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo período compreendido entre 10/03/1992 a 12/06/1995, correspondendo a 03 ano(s) 03 mês(es) e 03 dia(s); junto ao MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 11/07/2003 a 07/11/2003, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 27 dia(s); e como CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, NIT nº 11134528781, pelo período compreendido entre 01/08/1986 a 31/08/1986, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 3151 (três mil, cento e cinquenta um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00211/17-0, em 16 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de novembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

#### PORTARIA Nº 203/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ANELISE SCHUMACHER, matrícula nº 751806, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao PROFISER - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/1985 a 30/12/1986, correspondendo a 01 ano(s) 07 mês(es) e 00 dia(s); junto ao SATMA SUL AMERICA PARTICIPAÇÕES S/A, pelo período compreendido entre 08/05/1987 a 02/01/1990, correspondendo a 02 ano(s) 07 mês(es) e 25 dia(s); junto a TRANSPORTADORA TRANSBRASILIANA LTDA, pelo período compreendido entre 22/01/1990 a 13/03/1990, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(e) e 22 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pelo período compreendido entre 01/10/1999 a 31/12/2000, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 14/05/2001 a 30/04/2002, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 17 dia(s); junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 13/05/2002 a 31/12/2002, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 18 dia(s); junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 20/01/2003 a 31/12/2004, correspondendo a 01 ano(s) 11 mês(es) e 11 dia(s); junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, pelo período compreendido

entre 27/04/2005 a 16/10/2006, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 20 dia(s); junto a A.F.H. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS COM HANSENIASE, pelo período compreendido entre 01/07/2008 a 17/10/2010, correspondendo a 02 ano(s) 03 mês(es) e 17 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 4, pelo período compreendido entre 01/11/1991 a 30/11/1991, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 5, pelo período compreendido entre 01/12/1991 a 31/01/1992, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(s) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/04/1993 a 30/04/1993, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 7, pelo período compreendido entre 01/05/1993 a 30/11/1993, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 8, pelo período compreendido entre 01/12/1993 a 30/04/1994, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 9, pelo período compreendido entre 01/06/1994 a 31/07/1994, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 10, pelo período compreendido entre 01/08/1994 a 30/09/1995, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 11, pelo período compreendido entre 01/11/1995 a 31/10/1996, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 11, pelo período compreendido entre 01/12/1996 a 30/04/1997, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 11, pelo período compreendido entre 01/07/1997 a 30/09/1997, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 11, pelo período compreendido entre 01/11/1997 a 31/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 11, pelo período compreendido entre 01/02/1998 a 31/08/1999, correspondendo a 01 ano(s) 07 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 18, pelo período compreendido entre 01/03/2007 a 30/06/2008, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 7430 (sete mil, quatrocentos e trinta) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 21005080.1.00216/20-5, em 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de novembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DO PROCON



EDITAL N°. 33/2020

## INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 121, parágrafo único do Decreto Municípal n°. 8.660/08.

aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este, INTIMA os representantes legais da empresa ESPAÇO CONFORTO COMÉRCIO DE COLCHÕES EIRELI com endereço na Rua Professora Orlandina Olivia da Silva, nº. 175, Bairro: Potecas, São José/SC, para paresentarem no prazo de 10 (dez) dias a solicitação descrita na Intimação dos autos do processo administrativo nº 144/2020, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajai, no qual foi informado: "Venho por meio deste instrumento intimar Vossos Senhoria para que no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste instrumento apresente defesa escrita, via correspondência com aviso de recebimento (juntamente com cópia do contrato ou do estatuto social de sua empresa e instrumento de procuração) com relação ao cuato de infração que instrui o processo em epigrafe. Outrossim, informamos que os autos do processo encontram-se a sua disposição para eventual análise e estudo no cartório do PROCON/Itajai."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 16 de novembro de 2020

SALESIO PEDRINI Procurador do Município Procuradoria de Defesa do Consumido Procuradoria-Geral do Município de Itajaí

dão, 655, Centro, Itaiaí, SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6



## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.058, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como nos incisos I e II do art. 19, da Lei Municipal nº 7.131, de 20 de dezembro de 2019, e, considerando o teor do processo administrativo nº 3170021/2020 - 62317/2020-e,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 13.235.000,00 (treze milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de

Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/391

Valor: R\$ 8.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/406

Valor: R\$ 5.000.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/587

Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/586

Valor: R\$ 85.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 1.235.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação na fonte de recurso das dotações abaixo descritas:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/395

Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/411

Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/416

Valor: R\$ 85.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

#### **ERRATA**

No DECRETO Nº 12.059, publicado no jornal do município, edição nº 2328, de 17 de novembro de 2020, páginas 1 e 2, onde se lê: "DECRETO Nº 12.059, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2018", leia-se: "DECRETO Nº 12.059, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020".

Prefeitura de Itajaí, 18 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS** 

Procurador-Geral do Município

# ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 036/2020 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS - ACT - EDITAL Nº 031/2020

EDITALDERETIFICAÇÃODOPROCESSOSELETIVODEPROVASE TÍTULOS - ACT, DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁÍ, NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, EDITALNº031/2020.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, o Edital de Retificação do Processo Seletivo de Provas e Títulos — ACT, destinado a prover vagas em caráter temporário, do quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal de Itajaí, na área de magistério, Edital nº021/2019, nos seguintes Itens:

#### **ITEM 2.2**

Os Cargos e a escolaridade mínima exigida estão indicadas no quadroabaixo

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
Professor Arte — Ensino Fundamental/Educação Integral	1 - Habilitados     3 Graduado com Ucenciatura Plena em Educação Artistica ou Artes, respeitando o purcero CNE 22/05 e Resolução CNE em 02 de01/07/15     10 Lecenciatura Plena em Música e Resolução CNE em 02 de01/07/15     11 - Nac Habilitados     12 - Nac Habilitados     12 - Nac Habilitados     12 - Nac Habilitados     13 - Nac Habilitados     13 - Nac Habilitados     14 - Nac Habilitados     14 - Nac Habilitados     15 - Nac Habilitados     16 - Nac Habilitados     17 - Nac Habilitados     18 - Nac Habilitad
Professor de Arte – Corpo Cerimonial	I - Habilitados
Professor de Arte — Musicalização	a) GraduadocomLicenciaturaPlenaemEducaçãoArtísticaouArtes.
Professor de Arte — Percussão de Marcha	b) LicenciaturaPlenaemMúsica-eResoluçãoCNEnº02de01/07/15  II - Não Habilitados
Professor de Arte — Percussão Sinfônica	Certidão de matricula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em
Professor de Arte – Trompa	Educação Artística, Artes ou Música.
Professor Cléncias — Ensino Fundamental/Educação Integral	<ul> <li>a) Graduado com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - e Resolução CNE nº 0: de 0.1/07/15</li> <li>II - Não Habilitados</li> <li>a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.</li> </ul>
Professor Educação Especial	1 - Habilitados  a) Graduado com Licenciarum mene em Educação Especial; Licenciarum e para a Graduado com Licenciarum e moderna e para e produce
Professor Educação Física — Ensino Fundamental/Educação Infantil/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Física - e Resolução CNE nº 02 d 01/07/15 — Registro CREF



Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
Professor <b>–</b> Educação Infantil	I - Habittados  al Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação  Infastul - Recolução CRIE nº 02 de 01/07/15  II - Não Habilitados  al Certidão de matrícula e frequência na 5º fase do curso de Pedagogia ou Normal  Superior.
Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano (Alfabetização) Educação Integral	I - Habilitados al Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II - NAO Habilitados al Certidão de matrícula e frequência na 5º fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior.
Professor Ensino Religioso – Ensino Fundamental	I - Habilitados  al Graduado com Licenciatura Plena em Ciéncias da Religião ou Ensino Religioso - o Resolução CNE nº 02 de 01/07/15  B - Não Habilitados  a) Bachard em Teologia outificados  b) Certidão de marticula e frequência na 5º fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, de 5º fase do curso bacharel em teologia ou áreaafim.
Professor Geografia — Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados     II - Habilitados     III - Resolução CNE nº 02 de 07/1/7/85     III - Resolução CNE nº 02 de 07/1/85     III - RESOLUÇÃO CNE nº 0
Professor História – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Fidabilitados     I - Fidabilitados     I - Prado com Licenciatura Plena em História - e Resolução CNE nº 02 de     OU/07/15     II - NAO Habilitados     I - CRISTING DE PRESENTA DE PRESENT
Professor Inglés – Ensino Fundamental	I - Hadhitados     Individados com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglés - e     Resolução CNE nº 02 de 01/07/15     II - NAO Habilitados     al Certidão de matrícula e frequência na 5º fase do curso de Licenciatura Plena em     Letras, com habilitação em Inglés.
Professor Matemática — Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados al Graduado com Licenciatura Plena em Matemática - e Resolução CNE nº 02 de 0.1/07/15 II - Não Habilitados al Certidio de matrícula e frequência na 5º fase do curso de Licenciatura Plena em Matemática.
Professor Lingua Portuguesa – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados  al Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português - e  Resolução C.N.F. nº 02 de 01/07/15  II - Não Habilitados  al Certido de matricula e frequência na 5º fase do curso de Licenciatura Plena em  Letras, com habilitação em Português.

#### Passa a ter a seguinte redação:

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos	
Professor Arte – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados  a) Graduado com Licensia tura Plema em Educação Artistica ou Artes, respeitando o parecer CME 22/line Resolvação CNI et 02 det 00/17/15  b) Licensiatura Plema em Música e Resolvação CNE et 02 de 00/07/15  c) Licensiatura Plema em Música e Resolvação CNE et 02 de 00/07/15  c) Licensiatura Plema em Dança e Resolvação CNE et 02 de 00/07/15  l - Não Habilitados  a) Certidão de matrícula e frequência na 5º fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Artisto, Artes, Música ou Dança.	
Professor de Arte - Corpo Cerimonial	I - Habilitados	
Professor de Arte - Percussão de Marcha	c) GraduadocomLicenciaturaPlenaemEducaçãoArtísticaouArtes.	
Professor de Arte - Musicalização	d) LicenciaturaPlenaemMúsica-eResoluçãoCNEnº02de01/07/15	
Professor de Arte - Percussão Sinfônica	II - Não Habilitados	
Professor de Arte - Trompa	Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em	

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
Cargo/Discipilna	'
Professor Ciéncias — Ensino Fundamental/Educação Integral	Educação Artística, Artes ou Música.  1 - Hablittados a) Graduado com Lienciatura Plena em Ciências Biológicas - e Resolução CNF nº 02 de 11/07/13.  2) Cortidão de matrícula e frequência na Sª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológica.
Professor Educação Especial	1 - Habilitados  10 Graduado com Licendatura Plena em Educação Especial; Licendatura er Pedegogia com habilitação na modalidade Educação Especial; Licendatura er Pedegogia com en Pedegogia com Pedegogia Composita Pedegogia Co
Professor Educação Física — Ensino Fundamental/Educação Infantil/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Física - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 − Registro CREF
Professor — Educação Infantil	I - Habilitados  a Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infanti: - Resolução CNE nº 02 de 03/07/15 II - Não Habilitados  a) Certidão de matrícula e frequência na 5º fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior.
Professor — Ensino Fundamental Anos Inicials — 1º ao 5º Ano/Educação Integral	1 - Habilitados     3 Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15     11 - Não Habilitados     3) Certidão de matrícula e frequência na 5º fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior.
Professor Ensino Religioso — Ensino Fundamental	I - Habilitados  al Graduado com Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso- Resolução Ott. nº 02 de 01/07/15  II - Nao Habilitados  a) Bacharde em Teologia cufiliosofia  b) Ectridizão de matrituda e frequêncian ao 5º fase do curso de Licenciatura Plena en  Ciências da Religião ou Ensino Religioso, de 5º fase do curso bacharel em teolog  ou á resafim.
Professor Geografia — Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados  al Graduado com Licenciatura Plena em Geografia; Ciências Sociais ou Estudos  Sociais.  Sociais.  I - Naccianto Cartos em Estudos Sociais ou Ciências Sociais.  I - Naccianto Cartos em Estudos Sociais ou Ciências Sociais.  I) Certificados matriculas frequêncianas Estas docurro del Licenciatura Plena em  Geografia, Estudos Sociais ou Ciências Sociais.
Professor História — Ensino Fundamental/Educação Integral	Habititados     Graduado com Licenciatura Plena em História; Ciências Sociais ou Estudos Sociai     II - Não Habititados     Julenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais;     b) Certidisodematriculaefrequênciana 5º Hasadocurso de Licenciatura Plena em História, Cifichas Sociais ou Estudos Sociais.
Professor Inglès – Ensino Fundamental	I - Habilitados  a) Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglés - e  Resoulção CNE nº 02 de 01/07/15  II - Não Habilitados  a) Certidão de matrícula e frequência na SP fase do curso de Licenciatura Plena em  Letras, com habilitação em Inglés.
Professor Matemática — Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados — a Graduado com Licenciatura Plena em Matemática - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15. Il - Não Habilitados — a) Certidão de matrícula e frequência na 5º fase do curso de Licenciatura Plena em Matemática.

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
rofessor Língua Portuguesa — Ensino Fundamental/Educação Itegral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Pena em Letras, com habilitação em Português - e Resolução (NE nº 02 de 01/07/15 II - Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5º fase do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português.

#### ITEM 23

#### Onde consta:

- 23.15 Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos
- a) Duas (2) Fotografia 3 x 4; b) Cópia do documento de identidade (**CNH não substitui**); c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);
- g) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (**Original e Cópia**); h) Atestado de Saúde Ocupacional; i) Cópia do PIS ou PASEP (**não pode ser NIT**);

- j) Conta corrente Bradesco (Cópia do Cartão);
- k) Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável; I) Cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a);
- m) Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- n) Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
- o) Cópia do CPF dos filhos;
- p) Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- q) Carteira de Trabalho Original; r) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo.
- s) Certidão Civil, dos lugares que tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
- t) Certidão de quitação da justiça eleitoral; u) Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
- v) Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa ao Município de Itajaí;
- w) Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- x) Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética);
- y) Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos"
- z) O conhecimento e as assinaturas nas declarações emitidas pela Secretaria.

#### Passa a ter a seguinte redação:

- 23.15 Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos
- a) Duas (2) Fotografia 3 x 4;
- b) Cópia do documento de identidade (CNH não substitui);
- c) Cónia do CPE:
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino); e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone); g) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (**Original e Cópia**); h) Atestado de Saúde Ocupacional;
- i) Cópia do PIS ou PASEP (não pode ser NIT):
- j) Conta corrente Bradesco (Cópia do Cartão); k) Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável;
- I) Cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a);
- m) Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a); n) Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
- o) Cópia do CPF dos filhos:

exercício do cargo.

- p) Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos; q) Carteira de Trabalho Original;
- r) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para
- s) Certidão de quitação da justiça eleitoral; t) Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos
- 3 (três) anos:
- u) Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética);
  v) Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social Impressão da tela contendo: "os dados estão
- w) O conhecimento e as assinaturas nas declarações emitidas pela Secretaria.

Ficam ratificados os termos do Edital.

Itajaí (SC), 12 de novembro de2020.

ELISETE FURTADOCARDOSO Secretária Municipal deEducação Município deltajaí



## ATOS DA SEC. SAÚDE





## EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS

Extrato do Setimo Termo. Aditivo do Convenio nº 002:2020/SMS:FMS:CC-SUS: Celebrado entre o Municipio de Itaja: atraves da Secretaria Municipal de Saude/Fundo Municipal de Saude e o Instituto o Instituto de Saude Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0903-49.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90. 8.666/93 e 6.932/81: Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das previsões constantes do Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/SUS, pela inclusão de valores constantes na Portaria MS/GM 1.666, de 01/07/2020, e seu respectivo cálculo procedido consoante a normativa.

<u>Valor</u>: Será repassado à instituição o valor de R\$ 14.722.657,92 (Quatorze milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos), por ano, com base nos dispositivos legais vigentes.

Prazo de vigéncia: 28 de fevereiro de 2021.

Signatários: Emerson Roberto Duarte - Secretario Municipal de Saúde - CONVENENTE: Silvia Lignane Kawada - Presidente do ISC - CONVENIADA.

Data da assinatura: 13 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS Gerência de Contratos e Credenciamentos

## ATOS DA SEC. SEGURANÇA





#### COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

#### NOTA DE AGRADECIMENTO COLETIVO

Considerando o excelente serviço prestado pelos agentes da Guarda municipal de Itajaí da Turma Alpha no Comando dos Supervisores Chagas e Pedro;

Considerando ter sido um dia atípico e sendo a primeira eleição que a Guarda Municipal de Itajái participou;

Considerando a equipe de planejamento, intelligência e logistica, tais como Comando, Diretor Administrativo, Departamento Operacional, Central de Operações Integradas (COI), Núcleo de Inteligência e Contraintelligência:

Considerando que todos os atos realizados pela Guarda Municipal de Itajai no dia 15/11/2020 seguiram estritamente as orientações provenientes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e Vigilância Sanitária.

Considerando o exímio cumprimento da Ordem de Serviço Operacional (temporária) nº 041/2020 – plano de operação eleição 2020, publicada no dia 13 de Novembro de 2020 no Jornal oficial do município de Itajai, Edição nº 2326

Considerando que todas as denúncias na área na qual a Guarda Municipal de Itajaí estava encarregada foram atendidas com extremo esmero;

## O Coordenador da Guarda Municipal de Itajai, Marco Antonio Otavio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Vem através de este parabenizar todos os envolvidos na Operação Eleições 2020 que contribuiu para a segurança, liberdade e prote;ão do processo democrático asaim como dos funcionários que trabalharam nos colegios eleitorais, os candidatos e principalmente os eleitores de Itajai, parabenizando também os 26 Agentes da Guarda Municipal de Itajai que trabalharam das 05:30 as 20:00 com foco na operação como também atendendo as demais ocorrências não pertinentes a questões eleitorais.

Visando o excelente serviço prestado pelos Guardas Municipais de Itajai aos cidadãos desta cidade, faz-se esta Nota de Agradecimento levando em consideração as informações expressas por este documento.

A satisfação dos senhores em garantir o fiel cumprimento dos direitos e garantias individuais de todos os municipes em se manifestar Ivremente de forma ordeira e pacífica, é exemplo que deve ser seguido por todos nós que amamos nossa pátria e defendemos o nosso municipio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Sceretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal Carlos Ely Castro
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajai/SC - gml 53@itajai.sc.gov.b
Missão: Servir e Proteger





Que Deus ilumine a vida profissional e pessoal de cada um dos senhores e senhoras e que continuem sempre com esse espírito altivo e servidor, digno dos grandes heróis.

DIRETOR ADMINISTRATIVO	JOÃO FELIPE MACAGNAN
DEPARTAMENTO OPERACIONAL	LUCAS DE OLIVEIRA CASAS
DEPARTAMENTO OPERACIONAL	GUSTAVO SOARES REZENDE
CENTRAL DE OPERAÇÕES INTEGRADAS	MARCELO LUIZ SZYNKARUK JUNIOR
SUPERVISOR	PEDRO HENRIQUE FERENCZ
SUPERVISOR	ALEX COSTA CHAGAS
SUPERVISOR	BIANCA TCHORNEI
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	SILVIO HONIXKO
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	RENATO KAZUO YAIRO
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	VICTOR NEVES DE ANDRADE
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	THIAGO CAETANO SANTOS
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	ALEX SKLAR
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	ADRIELLE INGRID DE SOUZA
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	GABRIEL RODRIGUES DE MORAES
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	ROGER BORGES BARTY
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	DAVI DANIEL DA CONCEIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	FELIPE GOMES TAUCHECK
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	LARISSA NUNES WESTPHAL
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	ANDRÉ MATOS MENDONÇA
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	ROVIAN SOARES PÔRTO
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	JOÃO ARTUR DA COSTA JÚNIOR
GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	BRUNA DANIELY NARLOCH
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	EMERSON PEREIRA BELÉM
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	ADRIANE BOSSLER
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	NAYARA CAPILÉ SIGLINSKI
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	THIAGO LUIZ GOBBO
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	ETTORE GUSTAVO STENGHELE
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	BRUNO RIBEIRO DA SILVA COSTA
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	Loêuroro um cum de lo
GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	GÊNESES WILLIAN MRÁS GABRIEL FERREIRA

MARCO ANTONIO OTAVIO Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Serretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal Carlos Ely Castro
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - gm153@itajai.se.gov.br
Missão-Servir e Proteger

## **ATOS DO SEMASA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 12.034/2020 Processo Administrativo Nº 2020-SAN-058996

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020

Contratada: CONSTRUTORA NATINHO LTDA. EIRELI. CNPJ Nº 07.544.753/0001-07. Sócios: Reinalto de Souza - CPF246.839.579-49. Objeto: Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 12.034/2020), de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra de remoção da estrutura de concreto danificada, fazer reforço com perfil metálico da



estrutura da ponte rolante, mão de obra para enchimento dos sacos de areia e argamassas para preenchimento dos vão em baixo da estrutura de concreto para fazer a contenção da cunha salina, a fim de reparos da Barragem da unidade de captação de água bruta São Roque, no município de Itajaí/SC. Valor total do contrato: R\$ 119.562,34 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). O SERVIÇO/PRODUTO/EQUIPAMENTO deverá ser entregue em até 1 dia, e a vigência até 31/12/2020. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 26/10/2020

Itajaí/SC, 26 de outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva Diretor Geral

#### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-049033

Aditivo 005 ao Contrato Nº 061/2019

Contratada: BOSCH METAL LIGA LTDA, CNPJ nº 10.809.809/0001-12. Sócios: Francisco de Assis Bosch, CPF Nº 393.355.429-20 e Paulo Eduardo Bosch - CPF Nº 058.737.949-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação de 02 (dois) conjuntos de comportas tipo Stop-Log, com fornecimento dos Memoriais de Cálculo e dos Projetos de Engenharia. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias, de 29/11/2020 a 29/05/2021. Data da assinatura: 18/11/2020.

Itajaí/SC, 18 de Novembro de 2020.

Anderson Carlos Deola da Silva Diretor Geral e.e. - SEMASA



#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 004/2020 - SEMASA

- Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, no Auditório do
- SEMASA, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária Itajaí SC, às 14h30, reuniu-se a Comissão de Licitação (Portaria nº 037/2020), sob a Presidência da
- Senhora Luana Vicente dos Santos Furlani, com a participação dos Membros Rosimeri
- Nascimento Simões e Rosmeire Coelho Pontes, reuniu-se para abertura dos envelopes
- de PROPOSTA DE PREÇO, e julgamento, relativos a Concorrência 004/2020, tendo
- como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para
- controle operacional e realização de procedimentos de descarga de rede no SAA - Sistema de Abastecimento de Água do SEMASA. Nesta sessão, não compareceu
- licitante. Declarada aberta a sessão às 14h30 e da ciência dos licitantes, por meio da 10
- divulgação na internet, a Presidente apresentou aos presentes os envelopes da
- proposta de preço das empresas que restaram HABILITADAS no certame, conforme 12
- 13 consta da ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, datada do dia vinte 14 e dois de outubro do ano em curso, devidamente juntada aos autos: "restaram
- HABILITADAS as empresas: BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI, DR EMPREITEIRA
- DE MÃO DE OBRA LTDA., IGESA ENGENHARIA EIRELI e TEC CIVIL 16
- CONSTRUÇÕES LTDA. ME. Não houve empresa INABILITADA". Não houve recurso 17
- desta fase. Como verificado pelos presentes, os lacres permanecem inviolados. Ato 18
- contínuo, foi aberto o envelope de PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas. 20
- Os documentos neles contidos foram rubricados por todos os presentes. Após os 21 trâmites legais, a Comissão de Licitação passou a fazer a leitura do preço global das
- propostas, restando assim classificadas as empresas: 22 23

Ordem	Licitante	Valor	%	ME/EPP
1°	BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI	315.965,02	0,00%	SIM
2°	IGESA ENGENHARIA EIRELI	360.019,08	13,94%	SIM
3°	TEC CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA. ME	375.599,76	18,87%	SIM
4°	DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	380.829,22	20,53%	SIM





Em seguida, para fins de verificação do item 15.3 do edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES passou a fazer a conferência dos preços unitários apresentados pelas empresas. A empresa DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. apresentou 26 27 preco unitário acima do constante no Anexo II do Edital quanto ao item cujo código SINAPI é o 40927. O custo unitário máximo aceitável é de R\$ 3.160,62, sendo que o 28 apresentado pela empresa foi de R\$ 4.009,01. A empresa TEC CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA. ME apresentou preço unitário acima do constante no Anexo II do Edital quanto 30 31 ao item 2.2. O custo unitário máximo aceitável é de R\$ 97,95, sendo que o apresentado pela empresa foi de R\$ 108,70. Assim, ambas as licitantes foram 32 33 DESCLASSIFICADAS, conforme previsão expressa no item 15.3 do edital que assim prevê: "15.3. Não será admitido PRECO UNITÁRIO superior àqueles fornecidos pelo 34 35 ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da 36 empresa proponente". Desta feita, as licitantes restaram classificadas na seguinte 37 ordem:

Ordem	Licitante	Valor	%	ME/EPP
1°	BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI	315.965,02	0,00%	SIM
2°	IGESA ENGENHARIA EIRELI	360.019,08	13,94%	SIM

Frente às formalidades, a Comissão de Licitações RESOLVE por CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI E IGESA ENGENHARIA EIRELI e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI., CNPJ 28.495.722/0001-83, que apresentou proposta de preço global no valor de R\$ 315.965,02 (trezentos e quinze mil. novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). Intimem-se as licitantes para que, no prazo previsto no art. 109 da lei 8,666/93, interponham recurso contra a decisão ou apresentem declaração declinando expressamente do direito de interpor recurso desta fase. Após, deve ser remetido o processo à autoridade superior, para os procedimentos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Desde já, fica notificada a licitante vencedora para que atualize os documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA quando convocada para assinar o Contrato Administrativo. Publique-se esta decisão no Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais





- havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h06 e eu, Rosmeire Coelho Pontes,
- lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos

38

40

41

42

44

45

46

48

49

50

Luana Vicente dos Santos Furlani Presidente da Comissão

Membro

Rosmeire Coelho Pontes Membro







#### PORTARIA Nº 092/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Geral do SEMASA — Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 10, parágrafo 3º da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014;

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelo artigo 10 da Lei Complementar 270/2014;

CONSIDERANDO processo administrativo SISPRO 2020-GRH-061156;

RESOLVE:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/12/2020: dos sequintes empregados públicos efetivos:

MATR.	NOME	EMPREGO	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
118	LEILA CARDOSO	TELEFONISTA	D-I	E-I
216	CESAR AUGUSTO BORGES	LEITURISTA	C-I	D-I
218	RENATO VALERIO E SOUZA	LEITURISTA	C-I	D-I
258	WILSON SEDREZ MALAQUIAS	LEITURISTA	C-II	D-II

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itaiaí, 18 de novembro de 2020

ANDERSON CARLOS DE OLA DA SILVA Diretor Geral



# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ ERRATA – CONTRATO 016/20 CONTRATO Nº 016/20 - Dispensa nº 014/20. CO

CONTRATO Nº 016/20 - Dispensa nº 014/20. CONTRATADA: SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI. ERRATA: Na Cláusula Quinta – Prazo, no Parágrafo Segundo, ONDE SE LÊ: Diretoria Geral de Operações Logística (DILOG), DEVERÁ SER LIDO: Diretoria Geral de Engenharia (DIGEN).

MARCELO WERNER SALLES SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 132 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA OCUPAR INTERINA-MENTE FUNÇÃO COMISSIONADA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, JOSÉ LUIS CARPES para responder, interinamente, na função pública de provimento em comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE desta Superintendência, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia 16 de novembro 2020, durante o afastamento do titular.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 16 de novembro de 2020.

Heder Cassiano Moritz Superintendente Interino do Porto de Itajaí

PORTARIA № 133 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO PARA EXERCÍCIO INTERINO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00 e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 42º, da Lei Complementar nº 366, de 20 de dezembro 2019, RODRIGO ANTONIO STEFFEN, empregado público ocupante de cargo efetivo de guarda portuário, para exercer, interinamente, a função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE RONDA PORTUÁRIA desta Superintendência, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 16 de novembro de 2020, durante o afastamento do titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 16 de outubro de 2020.

Heder Cassiano Moritz Superintendente Interino do Porto de Itajaí

## **ATOS DA SEC. GOVERNO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 FMAS Processo Administrativo nº 56651/2020-e

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA, referente a contratação para acolhimento 04 (quatro) usuários, pelo período de 06 (seis) meses, pelo valor total de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), em razão da urgência da situação.

Itajaí, 17de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO GERALDI Secretário de Assistência Social

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

O Município de Itajaí torna público que adquiriu, mediante Dispensa de Licitação, junto a empresa TEKSAN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ÁLCOOL 70° LIQUIDO, pelo valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), com fundamento no Artigo 4°, § 1° da Lei 13.979/2020 e Inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Itajaí, 18 de novembro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo



Extrato do Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E RESCISÃO ANTECIPADA AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 01/2020

Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí - Cooperar.

CNPJ: 09.333.052/0001-54

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014

Número do Processo: 2680029/2019

Motivo: Justifica-se está alteração, diante do acordo entre as partes e da conveniência administrativa, sendo dispensável um mês de pagamento em que não haverá a execução do objeto.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR:

- Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 252.405,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco reais).
- O valor suprimido é de R\$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais) referente à parcela 11 novembro/2020.
- Antecipação da parcela de R\$ 62.656,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais) referente a dezembro/2020 para novembro/2020.

PARCELA	MUNICÍPIO (R\$)	MÊS
01	27.634,00	JANEIRO
02	18.010,00	FEVEREIRO
03	17.430,00	MARÇO
04	17.430,00	ABRIL
05	18.930,00	MAIO
06	17.430,00	JUNHO
07	17.430,00	JULHO
08	18.430,00	AGOSTO
09	19.595,00	SETEMBRO
10	17.430,00	OUTUBRO
11	62.656,00	NOVEMBRO

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4. O prazo para a execução deste termo de colaboração será de janeiro a novembro/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

 Continuam em pleno vigor todos os demais itens e condições do termo original. E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, infra-assinadas, para que produza seus eleitos jurídicos e legais em Juizo ou fora dele.

Data de Assinatura: 18/11/2020

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 73.688.517/0001-99

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2960026/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TRÂNSITO CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO, A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPA-MENTOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 05/10/2020 a 04/12/2020, por conta da impossibilidade de realização de novo processo licitatório, conforme as justificativas constantes no

processo administrativo supracitado. Data Assinatura: 01/10/2020

Valor: 396.545,58 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais

e cinquenta e oito centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BRASIL COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 04.747.070/0001-69

Quadro Societário: Micaela Regina Mette

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 51960/2020-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA TRANSMISSÃO DE VIDEOAULAS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 13/10/2020 a 12/11/2020, em razão da necessidade de dar continuidade no processo de aprendizagem e cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia de COVID-19, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/11/2020

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2016

Nome: Município de Itajaí

Empresa: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: Rubia Dolores Viturino Reis

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 56562/2020-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM (LOTE 2 - AREA RURAL). Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 28/02/2021, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços.

Data Assinatura: 05/11/2020

Valor: 36.560,82 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois

centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DE NANTES & CIA. LTDA. ME

CNPJ: 82.549.916/0001-60

Quadro Societário: Cristiano de Nantes ,Tatiani de Nantes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 57011/2020-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MÓVEIS E ELETRODO-MÉSTICOS DESTINADOS PELA POPULAÇÃO AO PROJETO "CATA TRECO".

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços. Data Assinatura: 05/11/2020

Valor: 487.946,52 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis

reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2016

Nome: Município de Itajaí

Empresa: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: Rubia Dolores Viturino Reis

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 56120/2020-e

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE. Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/03/2021, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços.

Data Assinatura: 05/11/2020

Valor: 40.782,69 (quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove

centavos)

Extrato: 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2015

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 05.913.862/0001-29

Quadro Societário: JORGE GOETTEN DE LIMA, MILTON GOETTEN DE LIMA

SOBRINHO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1050035/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM UTILIZAÇÃO DE

RÁDIO COMUNICAÇÃO (LOTE 2).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINAN-CEIRO – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO BASE FEVEREIRO/2020, mas a variação anual do IPCA para os insumos e demais componentes em 4,19%, seguindo os mesmos parâmentros de aditivos anteriores, totalizando R\$ 180.687,68 (cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Data Assinatura: 30/09/2020

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA-ME

CNPJ: 02.721.722/0001-60

Quadro Societário: Debora Dias da Silva Tomelin "Maria Daliria da Silva Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 57062/2020-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM (LOTE 1 – ÁREA URBA-

NA).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 28/02/2021, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços. Data Assinatura: 05/11/2020

Valor: 39.664,64 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Extrato: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08



Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 57054/2020-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

URBANA EM VIAS PÚBLICAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justifi-

cativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 05/11/2020

Valor: 1.109.581,20 (um milhão, cento e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e

vinte centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 57046/2020-e

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO COM 1 OPERADOR E 2

AJUDANTES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, em razão da necessidade da permanência dos serviços,

conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 05/11/2020

Valor: 168.571,08 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oito

centavos)

Extrato: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 57038/2020-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E MANUTEN-ÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CONSERTO DE FUGAS, LIGAÇÃO E MANUTEN-CÃO EM TUBULAÇÕES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 05/11/2020

Valor: 2.496.292,80 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e

noventa e dois reais e oitenta centavos)

Extrato: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2010

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CERAMICA IRMAOS WIPPEL LTDA

CNPJ: 82.716.606/0001-92

Quadro Societário: Ernani Alexandre Wippel, Roseli Lemos Wippel, Tiago Wippe-

1,Helio Wippel Filho ,Rodrigo Wippel ,Erico Wippel

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 58107/2020-e

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL BERNARDES, Nº 455, BAIRRO ITAIPAVA, PARA INSTALAÇÃO DA USINA DE ASFALTO. Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, tendo em vista a necessidade de continuação da locação,

visto que é onde está abrigada a usina de asfalto do Município, conforme justificativa anexa ao processo supracitado. Data Assinatura: 09/11/2020

Valor: 131.471,52 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e

cinquenta e dois centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ADRIANE POHL VICENTE EIRELI EPP

CNPJ: 20.444.752/0001-59

Quadro Societário: Adriane Pohl Vicente

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 55000/2020-e

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VEREA-DOR JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO – BAIRRO SÃO VICENTE (BAMBUZAL)

ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R\$ 112.384,14 (cento e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) – 14,09%, bem como a supressão de R\$ 31.650.98 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) - 3,97%, resultando em um acréscimo de R\$ 80.733,16 (oitenta mil setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), devido a necessidade de revisão

dos quantitativos de alguns itens, conforme justificativa técnica anexa ao processo

administrativo supracitado. Data Assinatura: 22/10/2020

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SEPAT MULTI SERVICE LTDA

CNPJ: 03.750.757/0016-77

Quadro Societário: ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI ,RONALDO BENKEN-

DORF

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 56864/2020-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do prazo do contato, pelo período de 01/11/2020 a 31/10/2021, tendo em vista a necessidade de permanência dos

Data Assinatura: 28/10/2020

Valor: 22.371.106,00 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e um mil e cento e

seis reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2019

Nome: Município de Itaiaí

Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.338.866/0001-87 Quadro Societário: NATASHA MANTAU ,DENNIS MANTAU

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 54160/2020-e

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA

ROSA NEGREIROS CABRAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 23/10/2020 a 21/12/2020 e prorrogação da execução dos serviços, também por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 20/09/2020 a 18/11/2020, devido a períodos chuvosos, conforme justifica-

tiva técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 20/10/2020

Extrato: CONTRATO Nº 010/2020 FMAS Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA - ME

CNPJ: 17.919.525/0001-28

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 006/2020 Número do Processo: 56651/2020-e

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de 04 (quatro) vagas para o acolhimento de quatro usuário, em caráter emergencial, por um período de 06 (seis)

Data Assinatura: 17/11/2020

Valor: 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.338.866/0001-87

Quadro Societário: NATASHA MANTAU ,DENNIS MANTAU

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 54179/2020-e

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PROF.

DIVA VIEIRA ABRANTES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 17/10/2020 a 15/12/2020, bem como a prorrogação da execução dos serviços, também por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 10/08/2020 a 07/10/2020, em razão dos períodos chuvosos conforme justificativas técnicas anexas ao processo supracitado, datadas de 10 e 13/10/2020.

Data Assinatura: 16/10/2020

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MENDES JUNIOR FROTAS LTDA.

CNPJ: 25.018.267/0001-37

Quadro Societário: NEUSA MARIA DUARTE, PAULO GUEDES MENDES JU-

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Número do Processo: 54608/2020-e

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.



Data Assinatura: 17/11/2020

Valor: 239.450,04 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e

quatro centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 272/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: Antônio Carlos da Maia

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço Referência Modalidade: 006/2020 Número do Processo: 0130043/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINA-

ÇÃO DE LED NA AV. ABÍLIO OTÁVIO DO CANTO

Data Assinatura: 18/11/2020

Valor: 221.866,61 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e

sessenta e um centavos)



#### MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 192/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRONICO, com base no Processo Administrativo SIPE nº 59049/2020, conforme

1 - Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, para o item 06 passando o valor a ser atualizado conforme tabela abaixo:

ĺ	Item	Valor da ATA	Valor Concedido							
	06	R\$ 418,15	R\$ 514,93							
•	A contar da data do protocolo nesta Secretaria, 27/10/2020.									

- Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itajaí, 18 de novembro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM Secretário de Governo

RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME Fornecedora



#### MOVIMENTAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020/FMS

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria Municipal de Coverno — Diretoria de Licitações e Contratos — "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.686/33 e alterações e das demiais nomas legalas galiclaveis, em face da diassificação das propostas apresentadas no PREGAC PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. PP 0322/202/1981 ROP. – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, homologado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Per 0322/202/1981 GA – Place denominado simplesmente CONTRATANTE, faz saber que devido a desistência do fitem 36 – Fluoxettan – pela empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, visto não poder entregar o produto de no valor adjudicado devido ao aumento considerável que houve, conforme documentação anexa ao Processos Administrativo SIPE nº 55540/2202.0 a empresa ALTERMED MEDICO HOSPITALAR LTDA, aceitou entregar o produto de imediato no valor de RS 0.059 (cinqüenta e nove milistimos de real) a unidade:

1340 - A	LIERMED MATERIAL MEDICO HOS	TIALAK LIDA	(00.802.002/000	11-02)		
Item	Material/Servico	Unid.	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
		medida			unitário	(R\$)
					(R\$)	(/
					,	
36	9711 - FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	TEUTO	3.000.000	0,059	177.000,00
					Total (R\$):	177 000 00

- 1. Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida Ata, desde que não contrariem o estabelecido neste Termo.
- 2. E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAJAÍ, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMERSON ROBERTO DUARTE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA



O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao principio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o a rigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicade a proposta rifix remonestra.

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (R\$)
11/11/2020	3	25	13856 - MEIA CANA (ACABAMENTO LATERAL) BARRA MEIA CANA DE PVC BMM (ESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO)	m		6.525	9,30	60.682,50
11/11/2020	3	26	S2163 - COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC COM A PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA ESTA INCLUSO NESTE ÎTEM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO DO FORRO E DEMAIS INSUMOS PARA FOXÇÃO (PREGOS ETC.)	Metro		10.525	23,00	242.075,00
11/11/2020	3	27	13855 - FORRO DE PVC COMPOSTO DE LAMINAS DE PVC DE 200KBMM, COR BRANCA OU CINZA CLARD. (ESTÁ INCLUSO NESTE TÉRM, O FORRO E A COLOCOÇÃO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA)	m²		11.115	39,00	433,485,00

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor tota (R\$
11/11/2020	1	1	13850 - COLDCAÇÃO DE FECHADURA JESTA INCLUSO NESTE ITEM A FECHADURA, E DEMAIS ACESSORIOS E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃOJ	Un		641	30,00	19.230,0
11/11/2020	1	3	13847 - DOBRADIÇA DE METTAL PARA DIVISÕRIA (ESTA INCLUSO NESTE ITEM A DOBRADIÇA, PARAFUSOS E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO)	Un		1.075	1,80	1.935,0



							EITURA D	)E
		14	13848 - FECHADURA	Un		528	40.00	**
11/11/2020	1	4	REDONDA EM METAL	Un		528	40,00	21.120,00
			PARA DIVISÓRIA					
			(ESTA INCLUSO NESTE					
			ÍTEM A FECHADURA,					
			E DEMAIS					
			ACESSORIOS E A MÃO DE OBRA					
			ESPECIALIZADA PARA					
			INSTALAÇÃO)					
			SOMENTE MATERIAL			290		
11/11/2020	1	5	13849 - FECHADURA TETRA DE	Un		290	60,00	17.400,00
			SEGURANÇA PARA					
			PORTA DE DIVISÓRIA					
			EM METAL					
			(ESTA INCLUSO NESTE ÍTEM A FECHADURA,					
			E DEMAIS					
			ACESSORIOS E A MÃO					
			DE OBRA					
	1		ESPECIALIZADA PARA	1				
11/11/2020	1	6	INSTALAÇÃO) 13840 - JOGO DE	JG		548	80,00	43.840,00
11/11/2020	1	ľ	FERRAGENS PARA	10		540	80,00	43.040,00
			PORTA DE ABRIR					
			COMPOSTO DE					
			FECHADURA, DOBRADICAS,					
			BATENTES E					
			REQUADROS EM AÇO					
			PINTADO. (INCLUSO					
			NETE ITEM TODO O					
			MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA					
			PARA A INSTALAÇÃO)					
11/11/2020	1	7	13845 - MONTAGEM	m²		7.085	20,00	141.700,00
			DE DIVISÓRIAS (MÃO DE OBRA					
			ESPECIALIZADA PARA					
			A MONTAGEM DAS					
			DIVISÓRIAS)					
11/11/2020	1	8	13835 -	m²		6.458	97,00	626.426,00
			PAINEL/PAINEL DIVISÓRIA FIXA,					
	1		SISTEMA DIVILUX,	1				
	1		COMPOSTA DE PAINÉL	1				
	1		COM REVESTIMENTO	1				
	1		MELAMÍNICO 35 MM, COR AREIA, BRANCO,	1				
	1		COR AREIA, BRANCO, BEGE OU CINZA. ESTÁ	1				
	1		INCLUSO NESTE ÍTEM:	1				
	1		A DIVISÓRIA, PERFIS,	1				
			MONTANTES E PEÇAS					
	1		PARA A FIXAÇÃO DE AÇO PINTADO E MÃO	1				
	1		DE OBRA	1				
	1		ESPECIALIZADA PARA	1				
			INSTALAÇÃO					
11/11/2020	1	9	27795 - PAINEL/VIDRO	m²		2.300	89,00	204.700,00
	1		DIVISÓRIA FIXA, SISTEMA DIVILUX,	1				
			COMPOSTA DE PAINÉL					
		1	COM REVESTIMENTO	l	1			
			MELAMÍNICO 35 MM,					
			MELAMÍNICO 35 MM, COR AREIA, BRANCO,					
			MELAMÍNICO 35 MM,					

PREFEITURA DE ITAJAÍ

					PREF	AJA	ÀÍ
			FECHADURA, ROLDANAS, TRILHO, BATENTES E REQUIADROS EM AÇO PINTADO. (INCLUSO NETE ITEM TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO)				
11/11/2020		15	18833 - PANNEL/MORO/PAINEL DIVEGÍMA FIXA, SISTEMA DIVILIX, COMPOSTA DE PANNEL COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 35 MAY, MORO REGE DIO L'RIZA. VIDAD MORO TÉNEMA DIVISOR MORO TÉNEMA DIVISORIA, MORO MORO MORO MORO MORO MORO MORO MOR	m²	2.980	103,00	306.940,00
11/11/2020	1	16	18877 - PORTA COMPLETA DE CORNELS COMPLETA DE CORRES COMPOSTA DE PAINÉL COM REVISTAMENTO MELAMINICO SA RELA, BRANCO, COR AREIA, BRANCO, BREGI OUL CINEZ, DE BREGI OUL CINEZ DE BREGI OUL BREGI BREGI OUL BREGI OUL BREGI OUL BREGI BREGI OUL BREGI	Un	413	220,00	90,860,00
11/11/2020	1	17	2,10M SS832 - PORTA FOLHA COMPOSTA POR PAINEL, SISTEMA DIVILUX, 35 MM, COM REVESTIMENT, COM MELAMÍNICO, COR AREIA, BRANCO, BEGE OU CINZA, NAS DIMENSÕES: 0,80 X 2,10M (IESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA A COLOCAÇÃO) SS167 - PERRIL DE	Un BR	1.320	90,00	30.060,00

			ÎTEM: A DIVISÓRIA, O VIDRO FIXADO COM NEOPRENE, PERFIS, MONTANTES, PEÇAS PARA A FIXAÇÃO DE PINTADO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO				
11/11/2020	1	10	JABBIS - PORTA COMPETA PARA DIVISÓRIA DE PANHE COMPETA PORTA (PANHE) RECHAROJPA MODITANTES BATCHTIC RECHAROJPA ACO PRITADO DE ACO PRITADO DE ACO PRITADO DE ACO PRITADO DE SEPTEMBERA BATCHTIC RECHAROJPA BATCHTIC	Un	768	260,00	199.680,00
11/11/2020	1	11	13851 - VIDRO PARA DIVISÓRIA INCOLOR S MM (INCLUSO NESTE ÍTEM O VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR SMM, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FIXAÇÃO COM NEOPRENE)	m²	700	76,00	53.200,00
11/11/2020	1	12	13839 - VISOR PARA PORTA DE DIVISÓRIA ESTÁ INCLUSO NESTE ÍTEM: O VIDRO	Un	415	50,00	20.750,00

11/11/2020

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.C
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 \* Itajai - Santa Catarina
Fone: 47 3434-6028
Iicitacoes@itajai.sc.gov.br
-www.itajai.sc.gov.br

					PREF	AJA	ÀÍ
			AÇO PINTADO, TIPO H BARRA COM 03 METROS. (ESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCACÃO!				
11/11/2020	1	19	JASES - GUICHE GUICHE COMPOSTO DE BALCÃO DE PARIÉS COM REVLETIRALTIO MELAMINICO, COM VIDOR DECLOIO SIMM PELAMINICO, COM VIDOR DECLOIO SIMM PERFIS DE ACO PINTADOS, (ESTÁ INCLUSO MESTE FIEM O BALCÃO, COM ACABAMENTO LATERIAL, VIDIOS PENADOS COM COMPINE C PERFIS DAMM'NSÃO O, (RIXO, AD BALCÃO, COM DE PERFIS DAMM'NSÃO O, (RIXO, AD BALCÃO, COM BALCÓN BALCÓN BALCÓN BALCÓN BALCÃO, COM BALCÓN BALCÓN BALCÓN BALCÓN BALCÓN BALCÓN BALCÓN BALC	Un	138	270,00	37.260,00
11/11/2020	1	20	13842 - CAMA BAGUETE (PERFIL DE AÇO PINTADO) BARRA DE 1200 MM (ESTÁ INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A COLOCAÇÃO)	Un	485	1,88	911,80
11/11/2020	1	29	55828 - DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS (IMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A DESMONTAGEM DAS DIVISÓRIAS)	m²	6.850	16,00	109.600,00
11/11/2020	2	21	52160 - COLOCAÇÃO DE PERSIANA POR METRO DE TRILHO (ESTA INCLUSO NESTE ÍTEM OS ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO E A COLOCAÇÃO)	Metro	2.845	7,40	21.053,00
11/11/2020	2	22	1383.3 - PERSIANA VERTICAL COMPOSTA DE LÂMINAS DE TECIDO DE POLIESTE, LINHA NUANCE E TRILHO COMPLETO EM ALUNÍNIO, (ESTA INCLUSO NESTE ÍTEM A PERSIANA, O COMPONENTE PARA PENAÇÃO E A CONICAÇÃO)	m²	4.564,2	40,00	182.568,00
11/11/2020	2	23	24464 - PERSIANA VERTICAL EM PVC	m²	4.453,8	70,00 a Municipal o	311.766,00



						PREF	AJA	ÀÍ
11/11/2020	2	24	PERSIANA VERTICAL EN L'ADINAS CE EN L'ADINAS CE 11 UNINA, TRILHOS BRANCOS, SEM BANCÓS, SEM BANCÓS, COLOCADA E FRANCIA GISOS FORNECIMIENTO E BISTALAÇÃO DE PERSIANAS ROLO NO ETICIDO 4911 TRAUNA DE FIBRA DE VIDRO E CAMADA COM 5075 LATERAL MANUAL COM ABRITURA DE 151 LOVIC MOS ANDERA LAVÁVEL, TECIDO MOS COM SANDERA LAVÁVEL LAVÁVE	m²	Mari Consulta	2.450	145,00	355.250,00
11/11/2020	2	28	ABRE; COR CINZA CLARO E PERFIS COR BRANCO. 25137 - Lavação de persiana	m²		3.980	7,88	31.362,40
			TIPO VERTICAL POR METRO QUADRADO			Total	2.896.598.95	

Italaí. 18 DE NOVEMBRO DE 2021

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Govern

Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operári.
88304-053 • Itajaí • Santa Catarin
Fone: 47 3341-602

PROCESSO LICITATÓRIO N $\!\square$  151/2020 RGP PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do processo, o Pregoeiro declarou o certame DESERTO, e recomendou a repetição do ato.

Itajaí (SC), 18 de novembro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

# O NOSSO JORNAL!



